



RELATÓRIO
ANUAL 2021

curitibaaprev

+
0

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA	03
ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	06
DIRETORIA EXECUTIVA	07
CONSELHO DELIBERATIVO	09
CONSELHO FISCAL	12
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	14
MAPA ESTRATÉGICO	16
PREVIDÊNCIA COM A CURITIBAPREV	18
NOSSOS NÚMEROS	22
INVESTIMENTOS	24
CONTABILIDADE	32
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CURITIBAPREVPLAN 1	36
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CURITIBAPREVPLAN 2	38
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CURITIBAPREV FAMILIA	40
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL CURITIBAPREV FAMILIA II	42
NOTA EXPLICATIVA	44
AUDITORIA EXTERNA	65
PARECER DO CONSELHO FISCAL	68
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO	69
RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL	70
POLITICAS DE INVESTIMENTOS 2022-2026	86

MENSAGEM DA DIRETORIA

O POTENCIAL DA CURITIBAPREV

É com enorme satisfação que publicamos o presente relatório da Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba – CuritibaPrev – APREV do Servidor.

O documento compila as principais conquistas da entidade fechada de previdência complementar (EFPC) criada e patrocinada pelo Município de Curitiba, com duas finalidades precípuas: dar sustentabilidade ao sistema de proteção social dos seus servidores e proporcionar benefícios previdenciários dignos aos valorosos funcionários públicos da Cidade.

A sustentabilidade foi projetada com visão de futuro em médio e longo prazo, mas o potencial de tal objetivo pode ser visualizado desde já. A CuritibaPrev conta com 1.451 servidores participantes, sendo que apenas 73 deles têm remuneração acima do teto do RGPS. Pois bem, considerando apenas esse pequeno grupo, a implantação da previdência complementar no Município já gerou uma economia da ordem de R\$ 767 mil. Levando em conta todas as contribuições previdenciárias – passadas e futuras - até a data estimada para as aposentagens deste reduzido conjunto de

servidores, o valor presente da economia projetada para o Município monta em R\$ 178 milhões.

Não é difícil esboçar que quando a Fundação tiver 730 servidores participantes com remuneração acima do teto do RGPS, a economia projetada será da ordem de quase R\$ 2 bilhões. Tal valor corresponde aproximadamente a 20% do orçamento do Município e a 16% do déficit atuarial do IPMC.

O fantasma do déficit atuarial do IPMC e dos aportes extraordinários que tanto oneram o Cofre Municipal (e, por consequência, todos os cidadãos de Curitiba) será definitivamente exorcizado.

Por outro lado, os servidores que ingressaram no serviço público a partir do início de 2004 – e que vão se aposentar pela média de suas remunerações – receberão benefícios do IPMC muito aquém do valor do último contracheque. Participando da previdência complementar patrocinada esses servidores terão a oportunidade de levar para o período de aposentadoria valores equivalentes ou até superiores ao da última remuneração.

Não é mágica, mas efeito da capitalização de longo prazo, que há décadas funciona muito bem no Brasil e em todo o mundo desenvolvido.

Além disso, como Curitiba não é uma cidade egoísta, o Município oferece a estrutura da CuritibaPrev a todos os entes federados que a ela queiram aderir, através de sua chancela APREV do Servidor. Até o fechamento do presente relatório, os Municípios de Pinhais, Piraquara e Campina do Simão no Paraná, e Lucas do Rio Verde no Mato Grosso, já compunham o grupo de patrocinadores da EFPC criada por Curitiba.

Começamos a operar planos previdenciários para servidores e empregados públicos apenas em janeiro de 2019. Portanto somos uma jovem e ainda uma pequena Fundação de Previdência Complementar. Mas, conforme demonstram os números acima apresentados, temos uma enorme energia potencial para crescer e oferecer excelentes resultados econômicos e sociais aos servidores, à Administração e aos cidadãos de Curitiba.

A CuritibaPrev é uma realidade com visão de futuro, o que, aliás, é a marca da gestão do Prefeito Rafael Greca.

Boa leitura!

A DIRETORIA EXECUTIVA

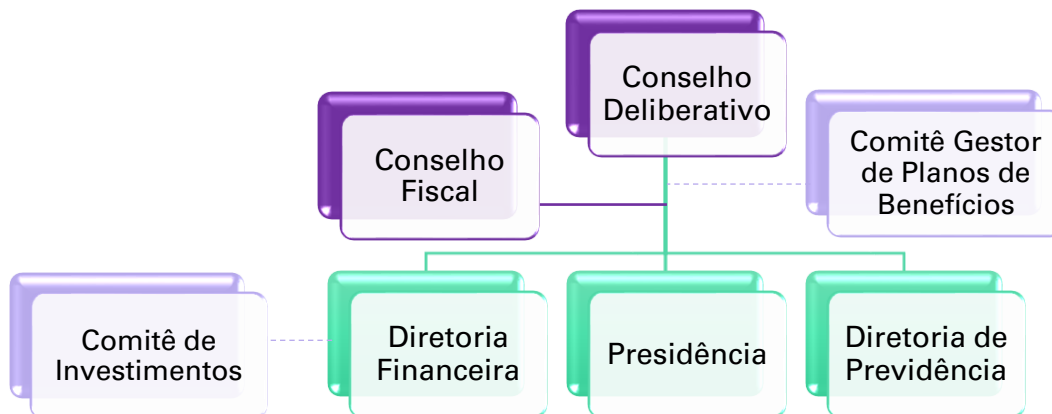


ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

A CuritibaPrev adota em sua estrutura e processos as melhores práticas para administrar a poupança de longo prazo dos servidores municipais de Curitiba e seus familiares, atuando com diligência, transparência e observância das leis, regulamentos e instruções normativas.

A governança, como um conjunto de ferramentas, é estratégica para cumprir o objetivo principal da Fundação: pagar benefícios e contribuir, significativamente, para a qualidade de vida futura de seus participantes.

Na instrumentalização da governança os órgãos estatutários desempenham papel fundamental para nortear e conferir identidade à Fundação. A qualificação e diversidade de conhecimentos dos Conselheiros, Diretores e colaboradores proporcionam perenidade e sustentabilidade através de uma gestão eficaz para obter os melhores resultados dos investimentos e solidez na administração.



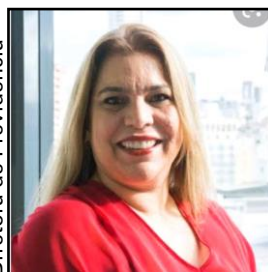
DIRETORIA EXECUTIVA

Em uma Entidade Fechada de Previdência Complementar não existe uma figura centralizadora que toma todas as decisões, mas colegiados com responsabilidades divididas.

À Diretoria Executiva compete a administração e organização no dia a dia. Através da elaboração e execução de processos, planejamento e condução de projetos se asseguram que as operações estejam adequadas e em conformidade com a legislação.



Presidente



Diretora de Previdência



Diretor Financeiro

Presidente

José Luiz Costa Taborda Rauen

Diretora de Previdência

Jocelaine Moraes de Souza

Diretor Financeiro

Naor Coelho Junior

É notório que o ano de 2021 foi desafiador, mas já é possível começar a vislumbrar a retomada de ações para o fortalecimento da economia.

O então Diretor Financeiro, Marcos Aurelio Litz, trabalhou para que os fundos acompanhassem esse

movimento e sua experiência com o mercado financeiro foi imprescindível durante o período de instabilidade causada pela pandemia.

Como resposta ao trabalho desenvolvido, o patrimônio dos planos administrados pela CuritibaPrev prosperou e a governança ganhou mais estrutura para controle e fiscalização, sempre com o compromisso de uma gestão qualificada para satisfazer os participantes.

Em março de 2021 houve a recondução dos membros da Diretoria Executiva para novo mandato, de 1º/04/2021 a 31/03/2025, movimento esse que permitiu a continuidade dos projetos já implementados, em especial aqueles voltados para o crescimento e expansão da Fundação.

Na metade no ano, dando continuidade ao trabalho desenvolvido pelo Sr. Marcos Aurélio Litz, juntou-se à equipe o especialista em finanças Naor Coelho Junior que passou a ocupar a cadeira de Diretor Financeiro, trazendo para a gestão da CuritibaPrev o conhecimento e a prática de um profissional muito qualificado.



CONSELHO DELIBERATIVO

Para o ano de 2021 a agenda do Conselho Deliberativo foi cumprida com a realização de seis reuniões ordinárias e quatro extraordinárias.

É consenso entre os membros que as decisões são alinhadas para consolidação da CuritibaPrev e, para tanto, são fundamentais a observância da missão, da visão e dos valores, o planejamento com horizonte de longo prazo, o monitoramento de riscos e a sustentabilidade dos investimentos.

Foi através da atuação do Conselho Deliberativo, como a instância máxima do fundo de pensão, que foram adotadas e autorizadas importantes estratégias para o crescimento da CuritibaPrev.

Destaca-se a aprovação dos convênios com os municípios de Campina do Simão/PR e Lucas do Rio Verde/MT que, em atenção à disposição da norma constitucional, concluíram em 2021 o processo de seleção de entidade para gerir o

Regime de Previdência Complementar. A CuritibaPrev logrou êxito em ser escolhida como a entidade responsável por administrar a previdência complementar dos seus servidores públicos.

O Conselho também aprovou o texto consolidado do Plano de Benefícios denominado Plano Regional, o qual abrigará todos os municípios que vierem a firmar parceria com a Fundação.

Junto com os termos de convênio e respectivos estudos de viabilidade técnica, o Regulamento foi submetido à aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, que está analisando a documentação.

A sinergia entre o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva fez com que a prática fosse além do exigido pela legislação, para cumprimento da Resolução CNPC nº 35/2019. A Diretoria propôs que não só os artigos que deveriam ser alterados fossem revistos, mas que o Estatuto da Entidade como um todo fosse revisitado e com a aprovação do colegiado a CuritibaPrev submeteu à análise da PREVIC as alterações do Estatuto, a fim de oportunizar e aumentar o campo de abrangência da Entidade na oferta de Planos de Benefícios.

O Conselho Deliberativo também aprovou ações que visam acelerar a busca do ponto de equilíbrio financeiro, quando as receitas auferidas serão capazes de cobrir as despesas de operação.

A consolidação da Governança alcançou um grande marco no ano, quando, em março, concluiu-se o 2º processo eleitoral, no qual os participantes escolheram seus representantes nos órgãos colegiados da Entidade.

Presidente

Airton Sozzi Junior

Vice-Presidente

Hideto Yoshioka Junior

Titular

Fellipe Pacheco de Oliveira

Suplente

Josilene Vieira Barbosa

Titular

Cleber Tuletzki Felizari

Titular

Luiz Carlos da Silva

Suplente

Daniélle Sass Santos

Titular

Ana Rita de Paula

Suplente

Istalhin Smitek

Os novos membros foram empossados em abril, juntamente com os membros indicados pelo patrocinador Município de Curitiba.

Vale ressaltar que os membros dos colegiados são participantes dos planos geridos pela CuritibaPrev.

Na sequência, ainda com restrições a reuniões presenciais em virtude da pandemia, foi agendado um encontro virtual com o objetivo de dar as boas vindas e também apresentar a estrutura, a governança e a equipe, além de colocar a par sobre a situação atual da entidade e os desafios por ela enfrentados.

A CuritibaPrev trabalha na formação de uma cultura e prática de treinamento para conselheiros em todos os temas específicos e mais importantes do setor, razão pela qual os conselheiros foram inscritos no Programa Executivo – Conselhos de Alta Performance nas EFPC, promovido pela ABRAPP.

CONSELHO FISCAL

Também marcado pela renovação dos membros, inclusive com a alteração da Presidência do colegiado, o ano para o Conselho fiscal foi de muito trabalho para fiscalização da gestão.

Análise das Políticas de Investimentos dos Planos, de balancetes e da execução orçamentária do Plano de Gestão Administrativa (PGA) foram realizadas pelo Conselho Fiscal, o que demandou melhorias nos controles internos da Fundação, através das deliberações que ocorreram em seis reuniões ordinárias.

Tal é a relevância da fiscalização permanente em entidades fechadas de previdência complementar que além de prestar contas ao Conselho, essas análises também são remetidas ao órgão fiscalizador – PREVIC, e no caso de entidade de natureza pública, as contas também

Presidente

Mariella Vicco Pereira

Vice-Presidente

Caio Cesar Zerbato

Titular

Patrícia Cristina Lessa Silva

Suplente

Kátia Vais dos Santos

Titular

Elder Mauricio Silva

Titular

Isaque Cardoso Dourado Junior

Suplente

Juliana Nascimento da Silva

são submetidas à avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esse pilar da tríade de governança é a principal ferramenta para a gestão e a transparência das ações desenvolvidas, pois é através da atuação deste órgão no processo fiscalizatório interno, que se observa a importância da efetiva representação dos participantes, a qual foi muito incentivada nas campanhas pré-eleitorais, no supervisionamento direto da administração.

O controle interno é para o Fundo de Pensão o conjunto de diversos métodos e rotinas para a produção de dados confiáveis com vistas a auxiliar a administração da Entidade.

O Conselho Fiscal emitiu parecer sobre as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios da Fundação, além de verificar a adequação às normas.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Embora não seja um órgão obrigatório para entidades gestoras de planos de benefícios, a conduta ética e a responsabilidade fiduciária impõem a criação do Comitê de Investimentos com a finalidade de auxiliar os gestores.

É importante lembrar que o Comitê exerce função consultiva, ou seja, dentro de suas atribuições estão ações para pautar diretrizes, assessorar e subsidiar o Conselho Deliberativo com opções e cenários do mercado financeiro, de modo a assegurar que os investimentos cumpram com as regras da regulamentação aplicável.

Para que o Comitê ofereça uma base técnica para a tomada de decisões, periodicamente são realizadas reuniões onde são discutidas ações para avaliação sobre o cumprimento das Políticas de Investimentos.

Em 2021 a CuritibaPrev manteve a estrutura híbrida do Comitê de Investimentos, com composição formada por profissionais da entidade e profissionais de mercado.

Ainda que os investimentos sejam pensados para o futuro e não para retorno imediato, a atuação desses profissionais tem por objetivo avaliar mensalmente o cenário macroeconômico, as alocações dos investimentos, a performance da carteira e outros aspectos importantes que devem permear a gestão profissional dos investimentos.

O dinamismo do mercado, a legislação, as variações de índices como IPCA, INPC e SELIC, os preço de ativos, o mercado internacional, o cenário político e institucional do país e como sua atuação pode afetar a economia, são aspectos relevantes que compõem os estudos do Comitê, que será a base norteadora para o Conselho Deliberativo definir as estratégias a serem adotadas pela Fundação.

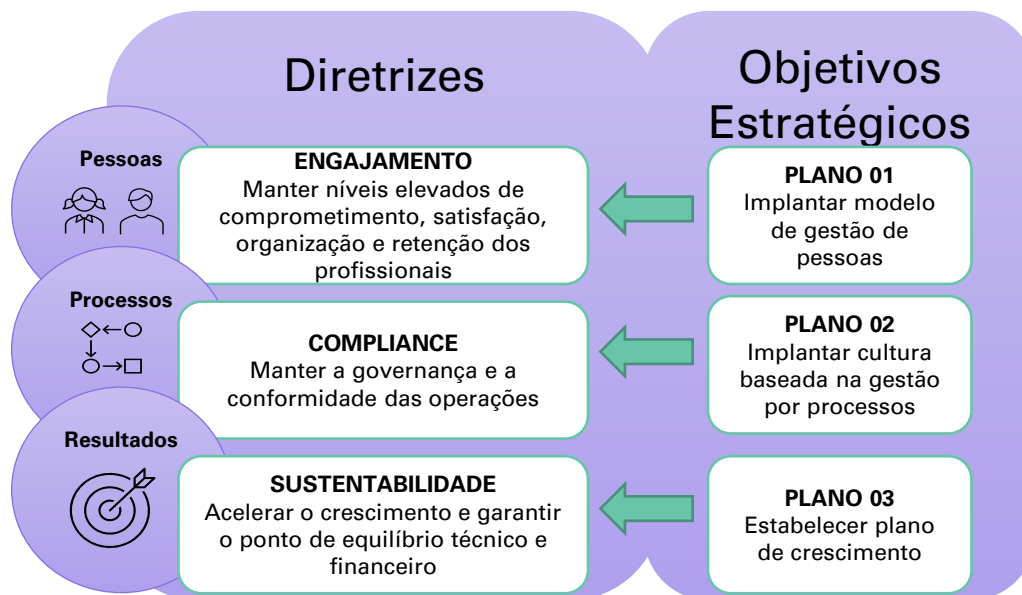
Capacitar e estruturar esse recurso da governança é fundamental para a tomada de decisões e para o fortalecimento da confiança quanto à gestão dos recursos investidos.

Por isso a CuritibaPrev incentiva os membros do Comitê de Investimentos a obterem importantes certificações e, frequentemente, proporciona aos seus colaboradores a participação em fóruns, debates e congressos que abordem temas relacionados à gestão de fundos previdenciários e dos recursos disponíveis para avaliação de investimentos.

MAPA ESTRATÉGICO

No dia 03 de novembro 2021 toda a equipe da CuritibaPrev dedicou sua manhã ao planejamento estratégico, que teve como intuito visualizar de forma dinâmica os desafios e traçar as ações para o ano de 2022, revisitando temas importantes como missão, visão e valores.

Criada há pouco mais de quatro anos a CuritibaPrev é a Entidade Fechada de Previdência Complementar mais jovem do segmento e empenha-se em crescer de forma ordenada e robusta. Para tanto, foram definidos três grandes planos como pilares para a gestão financeira, o compliance e a infraestrutura, focando em sustentabilidade, governança e pessoas.





MISSÃO

Proporcionar planos previdenciários a seus participantes, a fim de promover segurança e dignidade no futuro.

VISÃO

Ampliar a percepção de valor da previdência complementar da APREV do Servidor



VALORES

Ética
Confiança
Comprometimento
Transparência
Resiliência
Inovação

PREVIDÊNCIA COM A CURITIBAPREV

Desde a publicação da Lei nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, foi ofertado aos servidores públicos municipais de Curitiba o benefício da previdência complementar. Para aqueles que entraram do serviço público após essa data o ingresso é automático e trata-se de uma política pública voltada ao estímulo de poupança previdenciária do servidor, dada a grande vantagem da contrapartida do patrocinador em igual valor.

Para os servidores que ingressaram antes desta data a adesão pode ser realizada pelo preenchimento de proposta de adesão em meio físico ou no site da entidade. A adesão eletrônica é uma forma inovadora de inscrição simples, digital e acessível a qualquer momento para a adesão ao plano.

Durante o ano de 2021 houve muitas discussões, debates e estudos para a reforma da previdência municipal, que culminou com a publicação da Lei nº 133, de 15 de dezembro de 2021 e que impactou nos requisitos necessários para o benefício de aposentadoria com regras mais rígidas, inclusive para o cálculo dos proventos e pensões. Como é de conhecimento público, os servidores que ingressaram a partir de 2004, não se aposentarão com a integralidade da última remuneração.

Essa movimentação inspirou os servidores que ingressaram antes de 26 de setembro de 2017 a buscar alternativas para complementação da renda

de aposentadoria. O plano a eles ofertado, CuritibaPrevPlan 2, é uma alternativa que já está disponível desde dezembro de 2020.

A cada movimentação mensal é visto que o Plano CuritibaPrevPlan 2 tem ganhado novos participantes, sendo que as adesões são fruto dos atendimentos realizados com consultoria personalizada.

Além dos atendimentos individualizados a equipe da CuritibaPrev realiza apresentações para grupos de servidores, onde são esclarecidos aspectos importantes sobre a previdência e sobre os Planos. No CuritibaPrevPlan 2 o participante escolhe entre duas opções – Não Migrante e Migrante. Nas duas possibilidades, o servidor constitui uma reserva para desfrutar, no futuro. Mas na modalidade Migrante é que se garantirá a contrapartida do Município.

Além das contribuições vertidas mensalmente ao plano, os participantes são estimulados a fazer um esforço a mais em prol da sua poupança previdenciária, ao aportar valores do décimo terceiro salário e ainda abater no imposto de renda. Essa contribuição facultativa é uma excelente opção de investimento para o futuro.

Como prática de educação previdenciária, semanalmente os profissionais do município são convidados para as rodas de conversa on-line com a participação de especialistas em previdência e investimentos, para esclarecer dúvidas, entender as vantagens de planos de benefícios administrados por entidades fechadas de previdência complementar e entender a governança da CuritibaPrev. Todos os servidores do Município de Curitiba podem encaminhar perguntas ou agendar horário para atendimento individual, que pode ser realizado por telefone, pelo aplicativo do WhatsApp, presencial ou virtualmente através das plataformas do Teams ou GoogleMeet.

Outro movimento realizado em 2021, que demandou grande energia da Fundação, foi a participação nos processos seletivos realizados pelos entes federativos para escolha de entidade gestora de plano de benefícios. Embora a previdência complementar no serviço público não seja tão recente, a presença de fundos de pensão nas esferas municipais trouxe uma novidade para todos.

A Emenda Constitucional nº 103/2019, tornou obrigatória a implantação da previdência complementar para todos os servidores amparados por regimes próprios de previdência social.

Os processos seletivos exigiam a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e tributária, além de informações de sobre governança, ações de boas práticas e patrimônio administrado.

Até dezembro de 2021 a CuritibaPrev foi escolhida por quatro municípios: Pinhais e Piraquara, da Região Metropolitana de Curitiba; Campina do Simão, localizado no interior do estado do Paraná; e Lucas do Rio Verde no estado de Mato Grosso, provando que a Fundação é reconhecida além das fronteiras estaduais.

Outros entes federativos estão nesse processo de instituição da previdência complementar. A CuritibaPrev realiza reuniões e disponibiliza materiais e todo o know how da Entidade.

A participação dos Diretores em eventos de divulgação da Previdência Complementar foi uma reafirmação da CuritibaPrev, com a marca “APREV do Servidor”.

No canal do Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=mIEysBxjuzQ>) é possível ver um exemplo da atuação do Diretor Presidente, José Luiz Costa Taborda Rauen.

Vale ressaltar que o Plano que abrigará os servidores de outros entes federativos que aderirem à CuritibaPrev já está em fase de aprovação pela PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia federal responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.



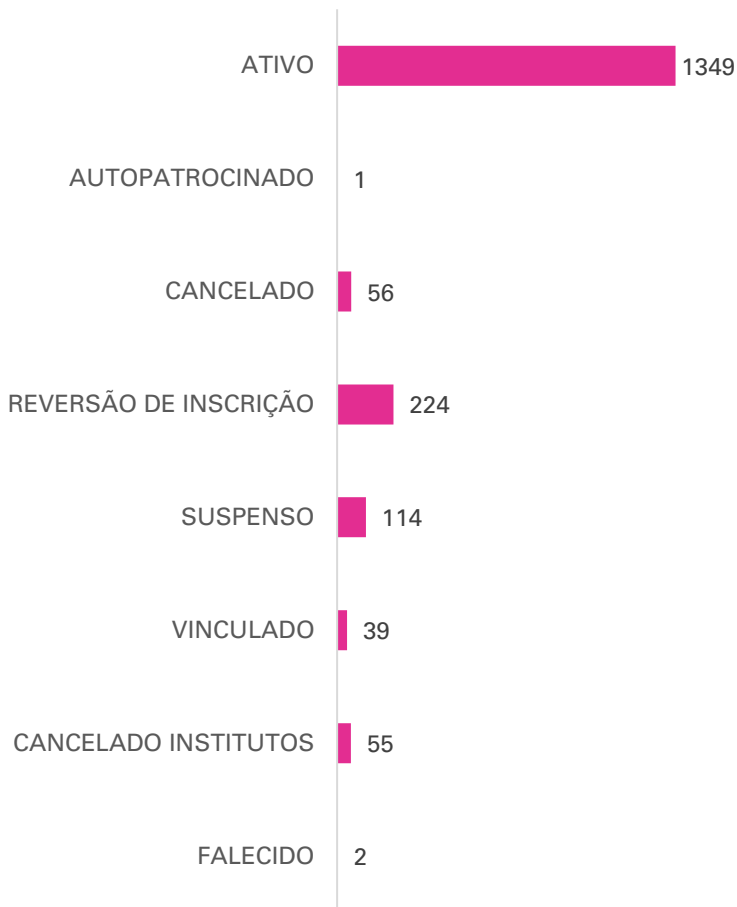
A preocupação em prestar serviços de qualidade é ponto de honra para todos os colaboradores da Fundação, que buscam a adoção de práticas que garantam a qualidade e o comprometimento em relação aos recursos dos participantes contribuindo do ponto de vista técnico.

O desejo da CuritibaPrev é ter um relacionamento forte e duradouro com seus participantes, através do diálogo, da busca do melhor e de novas formas de atendimento, disponibilizadas através de canais de comunicação, pelas quais foram realizadas diversas campanhas que tiveram avaliações positivas.

NOSSOS NÚMEROS

Pela posição em 31 de dezembro de 2021, a CuritibaPrev administra 4 planos previdenciários com três patrocinadores e 2 instituidores, totalizando 1.503 participantes.

Após a implantação da Reforma da Previdência os servidores que ingressaram no município passaram a ter suas aposentadorias limitadas ao teto do Regime Geral de Previdência Social. Por isso, quando da elaboração do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan 1, buscou-se promover justiça social previdenciária prevendo contrapartida do patrocinador inclusive para os servidores que recebem remuneração abaixo do teto. Esses servidores representam 89% dos participantes.



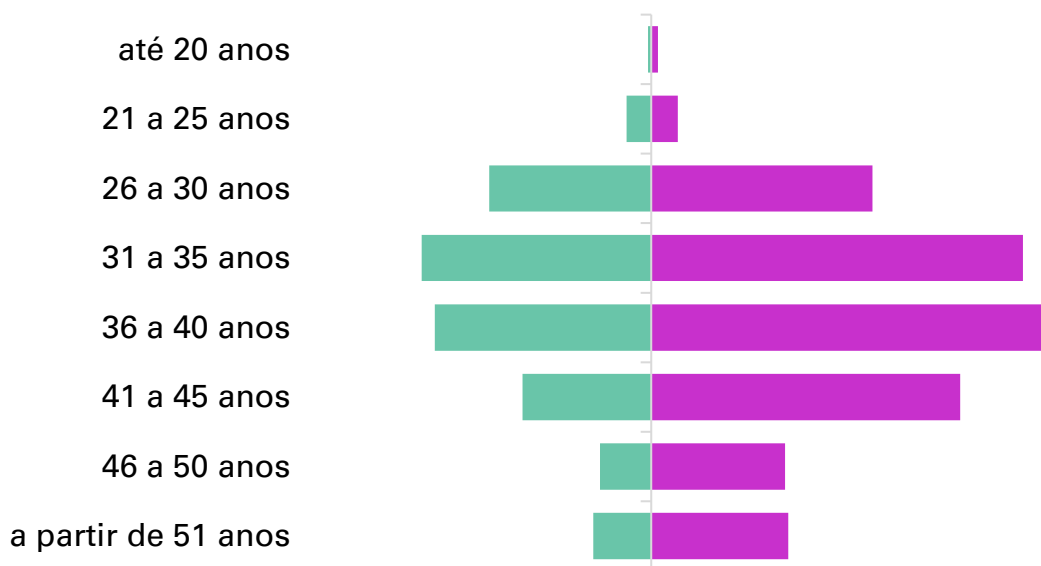
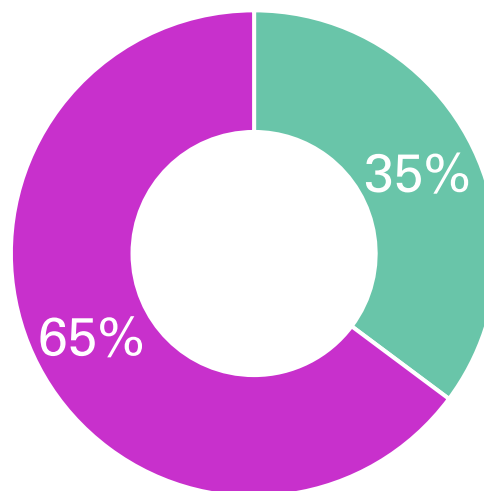
Observa-se que há predominância feminina, em especial por sua expressão nas maiores secretarias de Curitiba, sendo as secretarias de Educação e Saúde as que mais demandam força de trabalho.



Feminino



Masculino





INVESTIMENTOS

A CuritibaPrev faz gestão profissional dos recursos administrados. Observando a conjuntura econômica e que o patrimônio ainda está em fase de crescimento, optou-se por concentrar grande parte da carteira de investimentos em títulos públicos atrelados à inflação.

Em que pese tenha alcançado bons resultados e um número expressivo de participantes, considerando o tempo de operação, para os próximos anos há fortes indicativos para um crescimento ainda maior.

Com o cenário econômico brasileiro passando por diversos revezes, faz-se necessária uma gestão ativa para que haja solidez e perpetuidade de bons resultados para o longo prazo.

GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A gestão dos ativos da CuritibaPrev é definida em Políticas de Investimentos. As carteiras de investimentos são diversificadas, e os percentuais de alocação para cada segmento são definidos com base nos modelos e estudos de Fronteira Eficiente. O estilo de gestão é ativo, operando nos segmentos de mercado permitidos pela legislação com vistas a obter os melhores retornos, e a redução de riscos de concentração de investimentos.

POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS 2022-2026

As revisões das Políticas de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo e espelham as projeções para o cenário macroeconômico e as sugestões de alocação contidas no estudo de Fronteira Eficiente. As Políticas de Investimentos dos Planos foram publicadas integralmente na página da Fundação na internet.

ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS

Em 2021 as estratégias de investimentos foram ajustadas para superar o benchmark (CDI+1%) e, ao mesmo tempo, controlar e gerir a exposição a riscos da carteira de investimentos, em linha com o perfil dos Planos de Benefícios.

O elevado grau de incerteza e a falta de previsibilidade do mercado, exigiram um reajuste na alocação adequada à volatilidade observada, principalmente, nos mercados de Renda Fixa e Renda Variável.

Algumas das principais estratégias de investimentos adotadas foram concentradas na adoção das abordagens:



Investimentos descorrelacionados dos índices tradicionais de mercado, para garantir performance condizente com o passivo de longo prazo

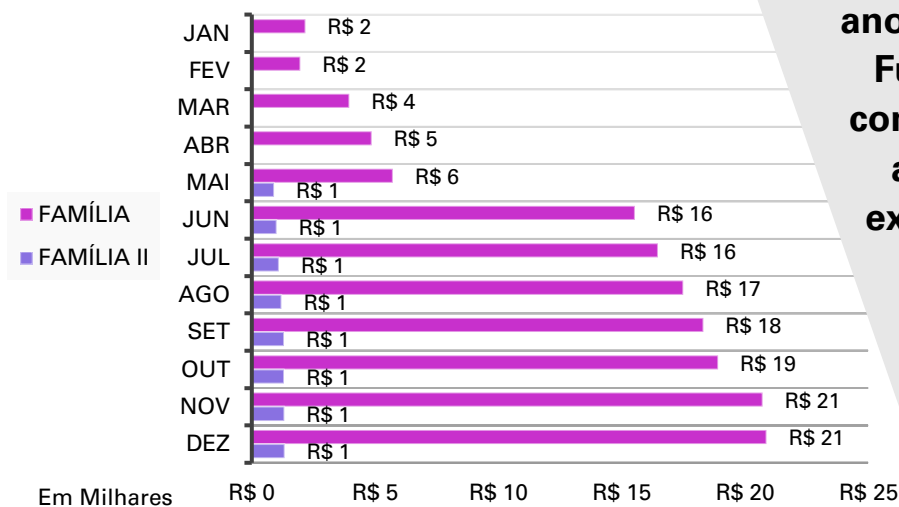
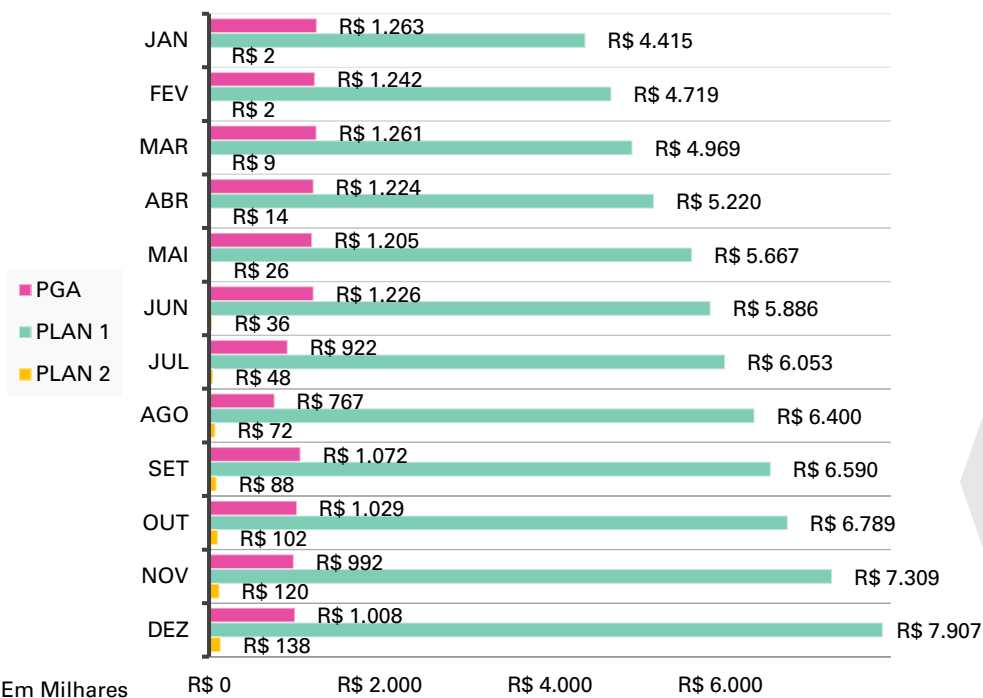


Diversificação da carteira de investimento, permitindo, assim, acessar investimentos com maior prêmio associado, e redução da concentração de riscos



Manutenção de recursos em liquidez (Caixa), garantindo a disponibilidade de recursos para aquisições de mais títulos públicos

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO



O Patrimônio da CuritibaPrev alcançou

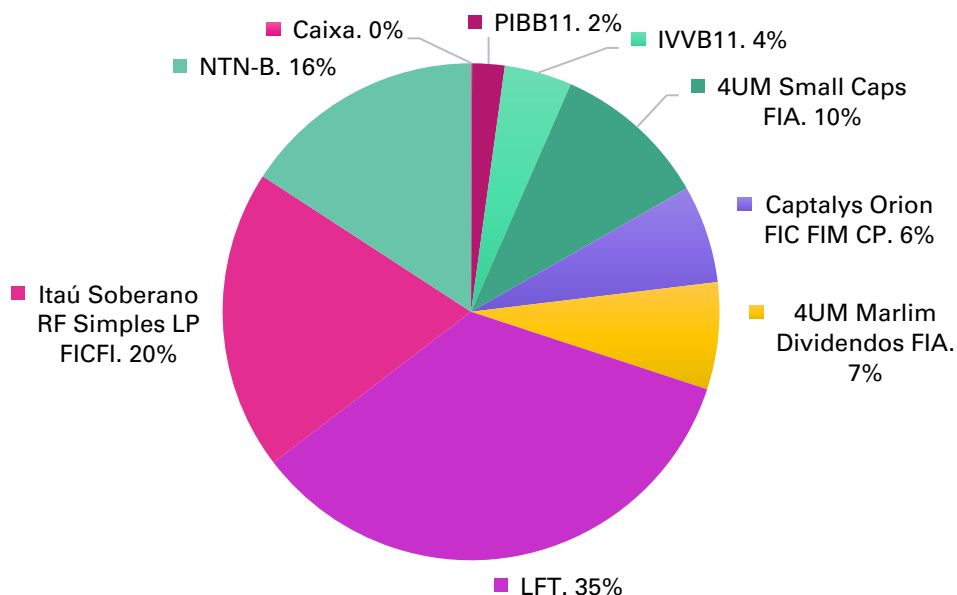
R\$ 9,1 milhões

em 2021, ano em que a Fundação completou 3 anos de existência.

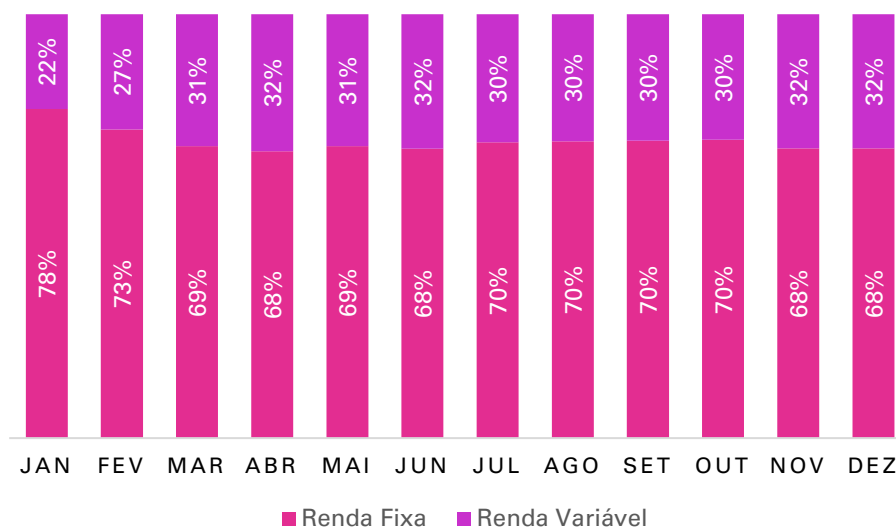
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Em 2021 a exposição do Plano CuritibaPrevPlan1 à renda variável foi aumentando gradualmente, aproveitando-se da queda nos preços dos ativos durante o segundo trimestre e se posicionando para uma eventual retomada dos patamares de preço anteriores.

A alocação dos Planos CuritibaPrevPlan2, CuritibaPrev Família e Família II permaneceram 100% em Renda Fixa.

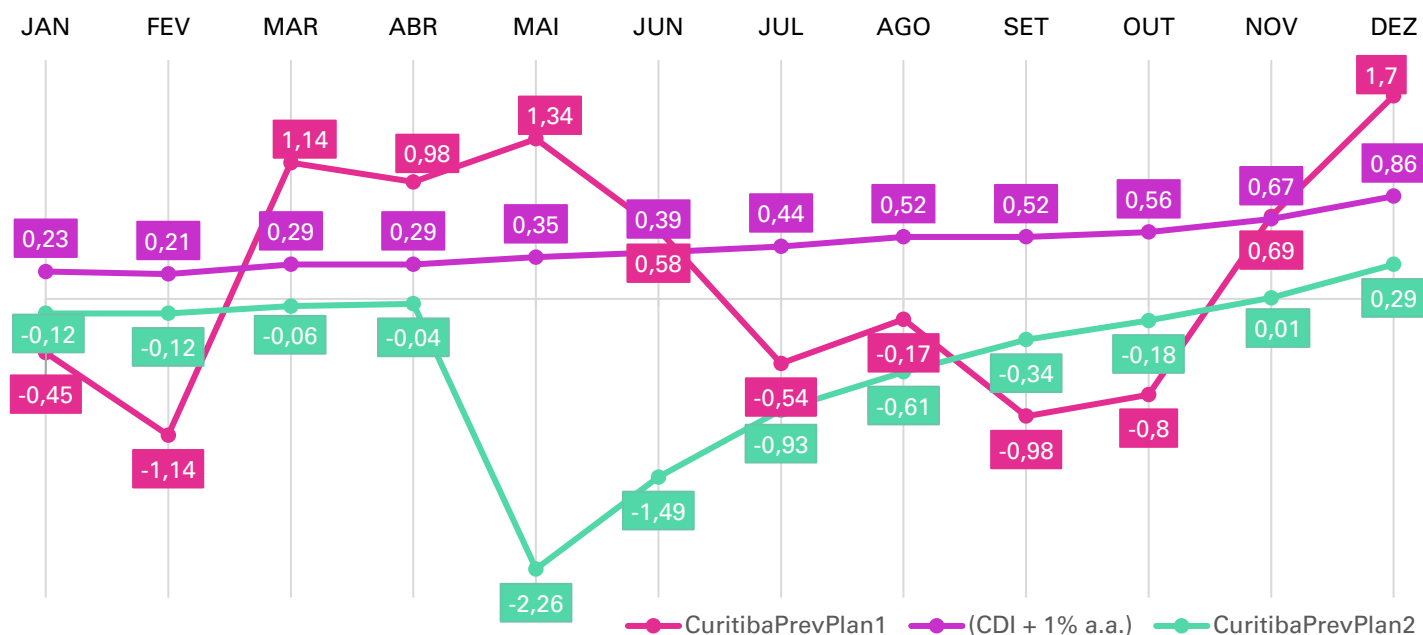


EVOLUÇÃO DA ALOCAÇÃO



A carteira de investimentos do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlanPlan1 registrou performance de 2,32% contra 5,46% do benchmark (CDI+1%).

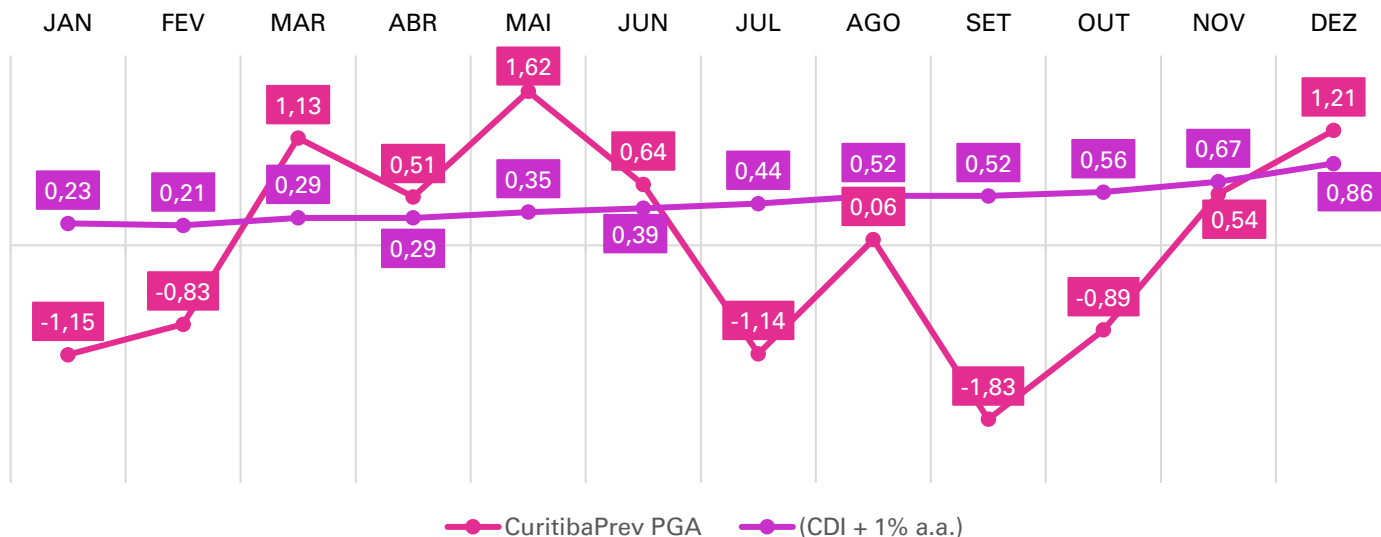
RENTABILIDADE ACUMULADA



PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

Nos investimentos do Fundo do Plano de Gestão Administrativa, o índice de referência (benchmark) utilizado em 2021, foi o CDI+1%.

A Carteira de Investimentos está composta por investimentos em diversas classes de ativos, todos com boa liquidez. O rendimento líquido apresentado em 2021 foi de -0,20% enquanto o índice de referência performou em 5,46%.



CONTABILIDADE

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, e a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações, além da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001.

BALANÇO PATRIMONIAL



ATIVO	Nota	31.12.2021	31.12.2020	PASSIVO	Nota	31.12.2021	31.12.2020
DISPONÍVEL		27.786,45	5.519,93	EXIGÍVEL OPERACIONAL		6.239.131,71	1.704.792,02
REALIZÁVEL	4	9.069.230,06	5.572.316,66	Gestão Previdencial	10	4.455,86	4.043,35
Gestão Previdencial	5	-	33,52	Gestão Administrativa	11	6.230.227,76	1.700.748,67
Gestão Administrativa	6	156,20	6.753,77	Investimentos	12	4.448,09	-
Investimentos	7	9.069.073,86	5.565.529,37	PATRIMÔNIO SOCIAL		3.183.046,10	4.340.258,83
Títulos Públicos		4.573.744,47	3.848.642,25	Patrimônio de Cobertura do Plano		8.062.882,30	4.297.342,43
Fundos de Investimentos		4.495.329,39	1.716.887,12	Provisões Matemáticas	13	8.062.882,30	4.297.342,43
				Benefícios a Conceder		8.062.882,30	4.297.342,43
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		325.161,30	467.214,26	Fundos	14	(4.879.836,20)	42.916,40
Imobilizado	8	40.535,87	45.968,59	Fundos Administrativos		(4.879.836,20)	42.916,40
Intangível	9	284.625,43	421.245,67				
TOTAL DO ATIVO		9.422.177,81	6.045.050,85	TOTAL DO PASSIVO		9.422.177,81	6.045.50,85

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

	31.12.2021	31.12.2020	Variação (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício	4.340.258,83	1.408.784,62	208,09
1. Adições	4.245.702,31	7.469.951,91	(43,16)
(+) Contribuições Previdenciais	3.837.641,57	2.858.299,34	34,26
(+) Portabilidade	8.845,03	7.968,94	10,99
(+) Outras Adições Previdenciais	-	22,65	(100,00)
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	286.542,62	255.422,46	12,18
(+) Receitas Administrativas	66.763,82	4.256.207,08	(98,43)
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	45.909,27	92.031,44	(50,12)
2. Destinações	(5.402.915,04)	(4.538.477,70)	19,05
(-) Benefícios	(11.846,24)	-	100,00
(-) Portabilidade / Resgates	(131.157,72)	(45.482,22)	188,37
(-) Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados	(35.802,79)	-	100,00
(-) Outras Destinações	(5.636,08)	(29.015,43)	(80,58)
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(183.046,52)	(114.657,93)	59,65
(-) Despesas Administrativas	(4.957.073,40)	(4.332.827,68)	14,41
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(78.352,29)	(16.494,44)	375,02
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1-2)	(1.157.212,73)	2.931.474,21	(139,48)
(+/-) Provisões Matemáticas	3.765.539,87	2.932.557,81	28,40
(+/-) Fundos Administrativos	(4.922.752,60)	(1.083,60)	(454.196,11)
B) Patrimônio Social - final do exercício (A+3+4)	3.183.046,10	4.340.258,83	(26,66)

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	42.916,40	44.000,00	(2,46)
1. Custeio da Gestão Administrativa	112.673,09	4.348.238,52	(97,41)
1.1. Receitas	112.673,09	4.348.238,52	(97,41)
Custeio Administrativo dos Investimentos	60.739,01	27.430,16	121,43
Receitas Diretas	3.736,67	-	100,00
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	45.909,27	92.031,44	(50,12)
Outras Receitas	2.288,14	4.228.776,92	(99,95)
2. Despesas Administrativas	(4.957.073,40)	(4.332.827,68)	(14,41)
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(4.957.073,40)	(4.332.827,68)	(14,41)
Pessoal e Encargos	(2.172.570,20)	(2.360.411,60)	7,96
Treinamentos/Congressos e Seminários	(42.730,23)	(23.955,00)	(78,38)
Viagens e Estadias	(6.918,26)	(3.308,51)	(109,11)
Serviços de Terceiros	(1.176.447,87)	(909.867,12)	(29,30)
Despesas Gerais	(1.401.075,07)	(682.978,14)	(105,14)
Depreciações e Amortizações	(142.571,96)	(141.804,13)	(0,54)
Tributos	(14.759,81)	(210.503,18)	92,99
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	(78.352,29)	(16.494,44)	(375,02)
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(4.922.752,60)	(1.083,60)	(454.196,11)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(4.922.752,60)	(1.083,60)	(454.196,11)
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	(4.879.836,20)	42.916,40	(11.470,56)

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

CURITIBAPREVPLAN 1

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido

	31.12.2021	31.12.2020	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	4.294.098,38	1.364.827,95	214,63
1. Adic�es	3.764.292,20	3.003.811,41	25,32
(+) Contribui�es	3.663.692,65	2.855.054,38	28,32
(+) Portabilidade	-	7.968,94	(100,00)
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	100.599,55	140.765,44	(28,53)
(+) Outras Adic�es	-	22,65	(100,00)
2. Destina�es	(183.442,17)	(74.497,65)	146,24
(-) Benef�cios	(11.846,24)	-	100,00
(-) Portabilidade / Resgates	(131.157,72)	(45.482,22)	188,37
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(34.832,79)	-	100,00
(-) Outras Destina�es	(5.605,42)	(29.015,43)	(80,68)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	3.580.850,03	2.929.313,76	22,24
(+/-) Provis�es Matem�ticas	3.580.850,03	2.929.313,76	22,24
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	7.874.948,41	4.294.141,71	83,39
C) Fundos n�o previdenciais	-	42.916,40	(100,00)
(+/-) Fundos Administrativos	-	42.916,40	(100,00)

As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

Demonstração do Ativo Líquido

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
1. Ativos	7.908.532,48	4.345.066,50	82,01
Disponível	6.316,31	1.587,66	297,84
Recebíveis Previdencial	1.409,15	42.949,92	(96,72)
Investimentos	7.900.807,02	4.300.528,92	83,72
Títulos Públicos	4.438.997,17	3.200.377,25	38,70
Fundos de Investimento	3.461.809,85	1.100.151,67	214,67
2. Obrigações	(33.584,07)	(8.051,72)	(317,10)
Operacional	(33.584,07)	(8.051,72)	(317,10)
3. Fundos não Previdenciais	-	(42.916,40)	100,00
Fundos Administrativos	-	(42.916,40)	100,00
4. Resultado a Realizar	-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	7.874.948,41	4.294.098,38	83,39
Provisões Matemáticas	7.874.948,41	4.294.098,38	83,39

Demonstração das Provisões Técnicas

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	7.908.532,48	4.302.150,10	83,83
1. Provisões Matemáticas	7.874.948,41	4.294.098,38	83,39
1.2. Benefício a Conceder	7.874.948,41	4.294.098,38	83,39
Contribuição Definida	7.874.948,41	4.294.098,38	83,39
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	3.920.524,32	2.132.303,79	83,86
Saldo de contas - parcela participantes	3.954.424,09	2.161.794,59	82,92
4. Exigível Operacional	33.584,07	8.051,72	317,10
4.1. Gestão Previdencial	19.563,45	8.051,72	142,97
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	14.020,62	-	100,00

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

CURITIBAPREVPLAN 2

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido

	31.12.2021	31.12.2020	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	2.293,06	-	100,00
1. Adic�es	164.139,92	2.294,96	7.052,19
(+) Contribui�es	161.798,92	2.294,96	6.950,18
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	2.341,00	-	100,00
2. Destina�es	(1.000,66)	(1,90)	52.566,32
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(970,00)	-	100,00
(-) Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	-	(1,90)	(100,00)
(-) Outras Destina�es	(30,66)	-	100,00
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	163.139,26	2.293,06	7.014,48
(+/-) Provis�es Matem�ticas	163.139,26	2.293,06	7.014,48
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	165.432,32	2.293,06	7.114,48

As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

Demonstração do Ativo Líquido

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
1. Ativos	166.652,63	2.552,31	6.429,48
Disponível	12.161,75	1.831,01	564,21
Recebíveis Previdencial	16.402,33	721,30	2.174,00
Investimentos Imobiliários	138.088,55	-	100,00
Fundos de Investimento	138.088,55	-	100,00
2. Obrigações	(1.220,31)	(259,25)	(370,71)
Operacional	(1.220,31)	(259,25)	(370,71)
3. Fundos não Previdenciais	-	-	-
4. Resultado a Realizar	-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	165.432,32	2.293,06	7.114,48
Provisões Matemáticas	165.432,32	2.293,06	7.114,48

Demonstração das Provisões Técnicas

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	166.652,63	2.552,31	6.429,48
1. Provisões Matemáticas	165.432,32	2.293,06	7.114,48
1.2. Benefício a Conceder	165.432,32	2.293,06	7.114,48
Contribuição Definida	165.432,32	2.293,06	7.114,48
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	39.286,65	-	100,00
Saldo de contas - parcela participantes	126.145,67	2.293,06	5.401,19
4. Exigível Operacional	1.220,31	259,25	370,71
4.1. Gestão Previdencial	350,70	259,25	35,27
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	869,61	-	100,00

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

CURITIBAPREV FAMÍLIA

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido

	31.12.2021	31.12.2020	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	950,99	-	100,00
1. Adic�es	20.611,24	950,99	2.067,35
(+) Contribui�es	11.250,00	950,00	1.084,21
(+) Portabilidade	8.845,03	-	100,00
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	516,21	0,99	52.042,42
2. Destina�es	-	-	-
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	20.611,24	950,99	2.067,35
(+/-) Provis�es Matem�ticas	20.611,24	950,99	2.067,35
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	21.562,23	950,99	2.167,35

As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

Demonstração do Ativo Líquido

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
1. Ativos	22.709,21	1.651,95	1.274,69
Disponível	1.210,07	33,00	3.566,88
Recebíveis Previdencial	625,23	-	100,00
Investimentos Imobiliários	20.873,91	1.618,95	1.189,35
Fundos de Investimento	20.873,91	1.618,95	1.189,35
2. Obrigações	(1.146,98)	(700,96)	(63,63)
Operacional	(1.146,98)	(700,96)	(63,63)
3. Fundos não Previdenciais	-	-	-
4. Resultado a Realizar	-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	21.562,23	950,99	2.167,35
Provisões Matemáticas	21.562,23	950,99	2.167,35

Demonstração das Provisões Técnicas

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	22.709,21	1.651,95	1.274,69
1. Provisões Matemáticas	21.562,23	950,99	2.167,35
1.2. Benefício a Conceder	21.562,23	950,99	2.167,35
Contribuição Definida	21.562,23	950,99	2.167,35
Saldo de contas - parcela participantes	12.436,34	950,99	1.207,73
Saldo oriundo de portabilidade EFPC	9.125,89	-	100,00
4. Exigível Operacional	1.146,98	700,96	63,63
4.1. Gestão Previdencial	487,00	700,96	(30,52)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	659,98	-	100,00

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

CURITIBAPREV FAMÍLIA II

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido

	31.12.2021	31.12.2020	Variac�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	-	-	-
1. Adic�es	939,34	-	100,00
(+) Contribui�es	900,00	-	100,00
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	39,34	-	100,00
2. Destina�es	-	-	-
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Ativo L�quido (1+2)	939,34	-	100,00
(+/-) Provis�es Matem�ticas	939,34	-	100,00
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3)	939,34	-	100,00

As Notas Explicativas integram as Demonstra es Cont beis.

Demonstração do Ativo Líquido

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
1. Ativos	2.311,17	-	100,00
Disponível	354,86	-	100,00
Recebíveis Previdencial	625,00	-	100,00
Investimentos Imobiliários	1.331,31	-	100,00
Fundos de Investimento	1.311,31	-	100,00
2. Obrigações	(1371,83)	-	(100,00)
Operacional	(1.371,83)	-	(100,00)
3. Fundos não Previdenciais	-	-	-
4. Resultado a Realizar	-	-	-
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	939,34	-	100,00
Provisões Matemáticas	934,34	-	100,00

Demonstração das Provisões Técnicas

	31.12.2021	31.12.2020	Varição (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	2.311,17	-	100,00
1. Provisões Matemáticas	939,34	-	100,00
1.2. Benefício a Conceder	939,34	-	100,00
Contribuição Definida	939,34	-	100,00
Saldo de contas - parcela participantes	939,34	-	100,00
4. Exigível Operacional	1.371,83	-	100,00
4.1. Gestão Previdencial	745,24	-	100,00
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	626,59	-	100,00

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (em reais)

1 Contexto operacional

A CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba se constitui em Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada, com personalidade jurídica de direito privado, instituída pelo Município de Curitiba, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, estruturada na forma de fundação de natureza pública, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Os recursos de que a Entidade dispõe para a consecução de seus objetivos são formados por contribuições de seus participantes, das patrocinadoras e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e suas atualizações.

A atividade da Entidade é regulamentada pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e são fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) vinculada ao Ministério da Economia.

As entidades de previdência complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, desde janeiro de 2005, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e com o art. 17 da IN SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, e alteradas pelas IN SRF nº 667, de 26 de julho de 2006, e art. 17 da IN RFB nº 1.315, de 03 de janeiro de 2013, respectivamente.

Planos de Benefícios administrados

A CuritibaPrev tem como objeto exclusivo administrar e executar Planos de Benefícios Previdenciários Complementares, na modalidade de Contribuição Definida, a que tem direito os participantes e respectivos dependentes integrantes do seguinte Plano de Benefícios:

- **CuritibaPrev Plan 1** (CNPB nº 2018002465), aprovado pela portaria nº 1.210, de 24 de dezembro de 2018.
- **CuritibaPrev Família** (CNPB nº 2019002418), aprovado pela portaria nº 864, de 07 de outubro de 2019.
- **CuritibaPrev Plan 2** (CNPB nº 2019003465), aprovado pela portaria nº 1.085, de 13 de dezembro de 2019.
- **CuritibaPrev Família II** (CNPB nº 2020000547), aprovado pela portaria nº 163, de 28 de fevereiro de 2020..

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da CURITIBAPREV e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis

adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações; e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001.

Essas diretrizes não requerem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa, o fluxo dos investimentos e assistencial, proporcione informações confiáveis e mais relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26.

As demonstrações consolidadas representam o somatório dos saldos contábeis do plano de benefícios administrado pela CURITIBAPREV e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), e as demonstrações individuais apresentam exclusivamente os valores contabilizados em cada Plano de Benefícios. Os demonstrativos contábeis exigidos pela Resolução nº 43/2021, art. 17, são os seguintes:

- Balanço Patrimonial (Consolidado).
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (Consolidada).
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano de benefício).
- Demonstração do Ativo Líquido (Plano de benefício).
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidada).
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (Plano de benefício).

3 Resumo das principais práticas contábeis

a) Moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais e a moeda funcional da CURITIBAPREV é o real (R\$).

b) Apuração do resultado

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo dos Investimentos são escrituradas pelo regime contábil de competência.

c) Investimentos

Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos

Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados em duas categorias, a saber:

- **Títulos para negociação** - Aqueles com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização.
- **Títulos mantidos até o vencimento** – Aqueles com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a entidade mantenha interesse e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por agência de risco no País, os quais devem ser avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

Os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários obedecem às orientações técnicas estabelecidas na NBC TG 46, aprovada pela Resolução CFC nº 1.428, de 25 de janeiro de 2013, que estabelece:

I. Hierarquia de valor justo com objetivo de priorizar as informações das técnicas de avaliação e não as técnicas de avaliação adotadas para mensurar o valor justo.

II. Divulgação das técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver as mensurações das hierarquias de valor justo:

- **Informações de Nível 1** - preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos acessíveis na data da mensuração.
- **Informações de Nível 2** - informações também observáveis para o ativo ou passivo, cujos preços não sejam cotados incluídos no Nível 1. Adoção de preços cotados em mercado ativos ou passivos similares; em mercados que não sejam ativos para ativos ou passivos idênticos.
- **Informações de Nível 3** - dados observáveis para o ativo ou passivo, na medida em que dados observáveis relevantes não sejam disponíveis, pouca ou nenhuma atividade de mercado.

Cotas de Fundos de Investimentos

São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimento são representados pelo valor de suas

cotas na data de encerramento do balanço divulgado pelos administradores dos respectivos fundos.

e) Imobilizado

Os bens corpóreos são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada.

Os direitos adquiridos relacionados ao apoio às atividades da CURITIBAPREV são contabilizados ao valor de custo, deduzidos da amortização acumulada, também calculada pelo método linear, durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso.

f) Intangível

Registro dos valores, pelo custo de aquisição, referentes aos gastos com implantação, reorganização e desenvolvimentos de novos planos e amortizados em até 60 meses a contar da data de início do funcionamento do novo plano.

g) Provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos

As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de férias e o 13º salário, são provisionados no PGA, segundo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais.

h) Provisões Matemáticas

São apuradas com base em cálculos atuariais, procedidos pelos atuários

independentes responsáveis pelos planos. Representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos e a conceder ajustados a valor presente.

i) Estimativas Contábeis

A elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se utilize de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis.

Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários e as provisões com demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas ocasionalmente resultará em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A alta Administração revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço.

j) Plano de Gestão Administrativa

O registro contábil dos recursos destinados ao PGA, pelos planos de benefícios administrados pela Fundação, foi realizado de acordo com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

As operações administrativas são registradas conforme Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2021, reconhecidas no PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos, Diretas e Outras Receitas), deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo.

O plano administrativo apresentou fundo à descoberto ao longo do exercício e por conta deste evento, a parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo Administrativo no PGA não foi registrada nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Patrimônio Social.

k) Ajustes e Eliminações

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, “Participação no Fundo Administrativo PGA” e valores a pagar e a receber entre planos.

Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

l) Novas práticas contábeis

Em 24 de Agosto de 2020, foi publicada a Instrução PREVIC n °31, de 20 de agosto de 2020 que estabelece normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o

meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis. Esta Instrução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Entre as principais alterações para vigência em 2021, destacam-se: revisão da estrutura contábil para registro dos investimentos; reavaliação de imóveis; critérios de reconhecimento da provisão de perdas estimadas; padronização de procedimentos para a atualização de depósitos judiciais; reclassificação dos contratos de dívidas registrados no Passivo para o Ativo.

4 Disponível

Representam os recursos com alta liquidez na entidade e são representados pelos recursos em caixa, bancos e numerários em trânsito.

5 Realizável – Gestão Previdencial

Representam os recursos a receber relativos ao plano de benefício.

6 Realizável – Gestão Administrativa

Estão registrados os valores a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa.

7 Realizável – Investimentos

Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimento devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade anualmente.

Em 31 de dezembro de 2021, a CURITIBAPREV possuía em sua carteira, títulos públicos e cotas de fundos de investimentos, baseados no disposto na Resolução CMN nº 4.661 de 25 de maio de 2018, que regulamentam os limites de investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a carteira de investimentos consolidada apresentava a seguinte composição:

	31.12.2021	31.12.2020
INVESTIMENTOS	9.069.073,86	5.565.529,37
TÍTULOS PÚBLICOS	4.573.744,47	3.848.642,25
NTN-B ¹	1.435.920,19	772.121,84
LFT ²	3.137.824,28	3.076.520,41
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	4.495.329,39	1.716.887,12
FUNDO DE RENDA FIXA	1.774.526,21	636.482,78
FUNDO DE AÇÕES	1.553.413,50	802.749,42
FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM AÇÕES (ETF)	590.057,01	277.654,92
FUNDO MULTIMERCADO	577.332,67	-

¹ IPCA

² Selic

• *Títulos Públicos*

Os investimentos em “Títulos Públicos” no exercício de 2021 estão mantidos até o vencimento, mas não há títulos marcados na curva, apenas marcados a mercado, a saber:

	Indexadores	Exercício findo em:		Valor Curva	Exercício findo em:		
		Até 1 ano	De 1 até 3 anos		Acima de 3 anos	31.12.2021	31.12.2020
		Valor Contábil	Valor Contábil	Valor Contábil	Valor Contábil	Valor Contábil	
TÍTULOS PÚBLICOS		1.538.365,06	914.878,05	2.120.501,36	-	4.573.744,47	3.848.642,25
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS		1.538.365,06	914.878,05	2.120.501,36	-	4.573.744,47	3.848.642,25
NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN	IPCA	-	466.262,37	969.657,82	-	1.435.920,19	772.121,84
LETRA FINANCEIRA DO TESOURO - LFT	SELIC	1.538.365,06	448.615,68	1.150.843,54	-	3.137.824,28	3.076.520,41

- **Títulos indexados à taxa Selic**

O valor de mercado é obtido pela atualização do preço unitário de emissão pela taxa Selic acumulada no período, considerando o ágio ou o deságio obtido no mercado. Para essa atualização, as informações utilizadas são obtidas diariamente, por meio da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) para cada vencimento no dia anterior ao cálculo.

- **Títulos indexados ao IPCA**

O valor de mercado é obtido por meio dos juros estabelecidos com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) oficial, divulgado pela FGV, até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente.

8 Imobilizado

Registra o valor contábil de bens contabilizados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações (imobilizado) de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem.

Em 31 de dezembro 2021 e 2020, o imobilizado possui a seguinte composição:

		31.12.2021	31.12.2020
IMOBILIZADO	%	40.535,87	45.968,59
OPERACIONAL CORPÓREO	Depreciação	40.535,87	45.968,59
COMPUTADORES	20%	3.708,73	4.697,75
COMPUTADORES – CUSTO		4.945,00	4.945,00
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)		(1.236,27)	(247,25)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10%	35.561,36	40.398,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS – CUSTO		48.369,40	48.369,40
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)		(12.808,04)	(7.970,94)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	1.265,78	872,38
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CUSTO		1.516,00	997,00
DEPRECIÇÃO ACUMULADA (-)		(250,22)	(124,62)

9 Intangível

Conforme Instrução normativa PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, Anexo II, a entidade registrou no Intangível os gastos com organização e implantação da EFPC, instalações em imóveis de terceiros, reorganização de setores, desenvolvimento de sistemas, entre outros.

A amortização do intangível deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela PREVIC.

Em 31 de dezembro 2021 e 2020, o intangível apresentou a seguinte composição:

	31.12.2021	31.12.2020
INTANGÍVEL	284.625,43	421.245,67
GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	284.625,43	421.245,67
PESSOAL E ENCARGOS	568.798,61	568.798,61
DESPEAS GERAIS	114.302,52	114.302,52
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(398.475,70)	(261.855,46)

10 Exigível Operacional – Gestão Previdencial

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a gestão previdencial pode ser assim resumida:

	31.12.2021	31.12.2020
GESTÃO PREVIDENCIAL	4.455,86	2.936,17
RETENÇÕES A RECOLHER	949,09	374,17
VALORES A REPASSAR - RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS	3.506,77	2.562,00

Retenções a Recolher

Representam valores de Imposto de Renta Retido na Fonte (IRRF) relativos aos benefícios e resgates concedidos no período.

Valores a Repassar – Risco Terceirizado

Representam os recursos a pagar a seguradora Mongeral Aegon Seguros e Previdência referente as contribuições de risco.

11 Exigível Operacional – Gestão Administrativa

Registram os compromissos a pagar assumidos pela CURITIBAPREV relativos à gestão administrativa, conforme quadro abaixo:

	31.12.2021	31.12.2020
GESTÃO ADMINISTRATIVA	6.230.227,76	1.700.748,67
CONTAS A PAGAR	185.609,33	195.724,85
SALÁRIOS E ENCARGOS	81.076,63	106.104,29
FGTS	1.724,05	3.432,23
INSS	31.340,38	28.954,55
IRRF S/SALÁRIOS	12.204,99	18.302,01
PROVISÃO PARA FÉRIAS	35.807,21	55.415,50
FORNECEDORES	104.532,70	89.620,56
RETENÇÕES A RECOLHER	2.145,77	674,46
TRIBUTOS A RECOLHER	1.273,72	21.770,42
OUTRAS EXIGIBILIDADES	6.041.198,94	1.482.578,94
ADIANTAMENTO PATROCINADORA	11.700.000,00	8.100.000,00
(-) APROPRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	(7.068.441,77)	(7.068.441,77)
ATUALIZAÇÃO ADIANTAMENTO PATROCINADORA¹	1.407.242,10	448.622,10
OUTRAS EXIGIBILIDADES	2.398,61	2.398,61

O Adiantamento de contribuições se refere aos valores financeiros recebidos do Município de Curitiba, a título de adiantamento de contribuições para custeio administrativo, sendo obrigatória a restituição tão logo a Entidade atinja o equilíbrio entre as receitas e despesas administrativas. Referido adiantamento foi autorizado pelo Decreto nº 1.200, de 05 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no valor de R\$ 6.000.000,00, a ser atualizado pelo IPCA. No ano de 2020, por meio do Decreto nº891, houve autorização para novo adiantamento, no valor de R\$ 6.000.000,00, dividido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 300.000,00. Em 2021 a Entidade recebeu 11 (onze) parcelas.

12 Exigível Operacional – Investimentos

Compromissos a pagar relacionado ao grupo de Investimentos da entidade. Em 31 de dezembro de 2021 e 2020 apresentou a seguinte exigibilidade:

	31.12.2021	31.12.2020
INVESTIMENTOS	4.448,09	-
FUNDOS DE INVESTIMENTO	4.448,09	-
CONTAS A PAGAR	4.448,09	-

13 Provisões Matemáticas

O registro contábil do valor das Provisões matemáticas corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes dos Planos administrados pela CuritibaPrev.

Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, as provisões matemáticas possuíam a seguinte composição:

	31.12.2021	31.12.2020
PROVISÕES MATEMÁTICAS	8.062.882,30	4.297.342,43
BENEFÍCIOS A CONCEDER	8.062.882,30	4.297.342,43
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	8.062.882,30	4.297.342,43
SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTITUIDOR(ES)	3.959.810,97	2.132.303,79
SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANTES	4.093.945,44	2.165.038,64
SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	9.125,89	-

14 Fundos

a. Fundo Administrativo

O fundo administrativo é correspondente à diferença entre as receitas e as despesas administrativas, acrescidas do retorno dos investimentos, conforme disposto na demonstração do plano de Gestão Administrativa.

Em 2021, a CURITIBAPREV apresentou fundo administrativo à descoberto em R\$ 4.879.836,20 (em 2020 fundo administrativo positivo em R\$ 42.916,40).

De acordo com o art. 8, instrução normativa PREVIC nº 31, esta EFPC apresentará estudo de viabilidade econômica para demonstrar a forma de financiamento em relação ao fundo à descoberto que apresentou até a presente data. O PGA desta entidade, apesar de possuir disponibilidade de caixa e equivalentes no curto prazo, depende do adiantamento da prefeitura de Curitiba, conforme Nota Explicativa nº 11, para continuidade operacional administrativa. Caso esta entidade não receba os respectivos numerários a título de adiantamento, o plano administrativo enfrentará problemas de liquidez no médio prazo.

15 Consolidação das Demonstrações Contábeis

(Ajustes e Eliminações)

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 27, da Instrução Normativa PREVIC nº 27, de 06 de agosto de 2020, e o item XIII, artigo 30, da Instrução Normativa PREVIC Nº 31, de 20 de agosto de 2020, as demonstrações contábeis devem ser apresentadas por plano de benefícios e consolidados. A consolidação é efetuada utilizando o balancete auxiliar, anulando os valores a pagar e a receber entre os planos, "Participação do Fundo Administrativo nos planos previdenciais", "Superávit e Déficit Técnico", "Migração entre Planos", "Compensação de Fluxos Previdenciais" e "Participação no Plano de Gestão Administrativa".

31.12.2021

Descrição	Planos					Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado
	Plan 1	Plan 2	Família	Família II	PGA	Débito	Crédito	
Disponível	6.316,31	12.161,75	1.210,07	354,86	7.743,46	-	-	27.786
Realizável	7.902.216,17	154.490,88	21.499,14	1.956,31	1.022.356,95	-	33.289,39	9.069.230
Gestão Administrativa	1.409,15	626,15	625,23	625,00	14.383,88	-	17.513,21	156
Investimentos	7.900.807,02	138.088,55	20.873,91	1.331,31	1.007.973,07	-	-	9.069.074
Imobilizado	-	-	-	-	325.161,30	-	-	325.161
Total do Ativo	7.908.532,48	166.652,63	22.709,21	2.311,17	1.355.261,71	-	33.289,39	9.422.178
Exigível Operacional	33.584,07	1.220,31	1.146,98	1.371,83	6.235.097,91	33.289,39	-	6.239.132
Gestão Previdencial	19.563,45	350,70	487,00	745,24	3.709,47	20.400,00	-	4.456
Gestão Administrativa	-	-	-	-	6.230.227,76	-	-	6.230.228
Investimentos	14.020,62	869,61	659,98	626,59	1.160,68	12.889,39	-	4.448
Patrimônio Social	7.874.948,41	165.432,32	21.562,23	939,34	- 4.879.836,20	-	-	3.183.046
Patrimônio de Cobertura	7.874.948,41	165.432,32	21.562,23	939,34	-	-	-	8.062.882
Fundos	-	-	-	-	- 4.879.836,20	-	-	- 4.879.836
Administrativos	-	-	-	-	- 4.879.836,20	-	-	- 4.879.836
Total do Passivo	7.908.532,48	166.652,63	22.709,21	2.311,17	1.355.261,71	33.289,39	-	9.422.178

31.12.2020

Descrição	Planos				Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado	
	Plan 1	Plan 2	Família	Família II	PGA	Débito		Crédito
Disponível	1.587,66	1.831,01	33,00	-	2.068,26	-	-	5.519,93
Realizável	4.343.478,84	721,30	1.618,95	-	1.274382,55	-	47.884,98	5.572.316,66
Gestão Previdencial	33,52	721,30	-	-	-	-	721,30	33,52
Gestão Administrativa	42.916,40	-	-	-	11.001,05	-	47.163,68	6.753,77
Investimentos	4.300.528,92	-	1.618,95	-	1.263381,50	-	-	5.565.529,37
Imobilizado	-	-	-	-	467.214,26	-	-	467.214,26
Total do Ativo	4.345.066,50	2.552,31	1.651,95	-	1.743.665,07	-	47.884,98	6.045.050,85
Exigível Operacional	8.051,72	259,25	700,96	-	1.700.748,67	4.968,58	-	1.703.831,81
Gestão Previdencial	8.051,72	259,25	700,96	-	-	4.968,58	-	4.043,35
Gestão Administrativa	-	-	-	-	1.700.748,67	-	-	1.700.748,67
Patrimônio Social	4.337.014,78	2.293,06	950,99	-	42.916,40	42.916,40	-	4.340.258,83
Patrimônio de Cobertura	4.294.098,38	2.293,06	950,99	-	-	-	-	4.297.342,43
Fundos	42.916,40	-	-	-	42.916,40	42.916,40	-	42.916,40
Administrativos	42.916,40	-	-	-	42.916,40	42.916,40	-	42.916,40
Total do Passivo	4.345.066,50	2.552,31	1.651,95	-	1.743.665,07	47.884,98	-	6.045.050,85

16 Demonstrações Contábeis de 2020 Ajustadas e Reclassificadas

A partir do advento do Anexo III, Instrução Normativa nº 31, a DMPS, DMAL e DPGA, em comparação as Demonstrações Contábeis aprovadas no exercício de 2020, sofreram alterações na alocação das contas contábeis correspondentes aos respectivos campos. Vale destacar que a realocação das contas contábeis não alterou o resultado. Abaixo está demonstrado o DE-PARA e os respectivos efeitos, a saber:

a) Demonstração de Muta  o do Patrim nio Social (DMPS)

	31.12.2020	
	DE	PARA
A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio	1.408.784,62	1.408.784,62
1. Adi��es	7.338.799,54	7.355.293,98
(+) Contribui��es Previdenciais	2.866.290,93	2.858.299,34
(+) Portabilidade	-	7.968,94
(+) Outras Adi��es Previdenciais	-	22,65
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	140.764,53	140.764,53
(+) Receitas Administrativas	4.256.207,08	4.256.207,08
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	75.537,00	92.031,44
2. Destina��es	(4.407.325,33)	(4.423.819,77)
(-) Benef�cios	(74.497,65)	-
(-) Portabilidade / Resgates	-	(45.482,22)
(-) Outras Destina��es	-	(29.015,43)
(-) Despesas Administrativas	(4.332.287,68)	(4.332.287,68)
(-) Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	-	(16.494,44)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1-2)	2.931.474,21	2.931.474,21
(+/-) Provis�es Matem�ticas	2.932.557,81	2.932.557,81
(+/-) Fundos Administrativos	(1.083,60)	(1.083,60)
B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4)	4.340.258,83	4.340.258,83

b) Demonstração de Mutaç o do Ativo L quido (DMAL)

	31.12.2020	
	DE	PARA
A) Fundo Administrativo do Exerc�cio Anterior	44.000,00	44.000,00
1. Custeio da Gest�o Administrativa	4.331.744,08	4.348.238,52
1.1. Receitas	4.331.744,08	4.348.238,52
Custeio Administrativo dos Investimentos	27.430,16	27.430,16
Resultado Positivo L�quido dos Investimentos	75.537,00	92.031,44
Outras Receitas	4.228.776,92	4.228.776,92
2. Despesas Administrativas	(4.332.827,68)	(4.332.827,68)
2.1. Administra�o dos Planos Previdenciais	(4.303.375,32)	(4.332.827,68)
Pessoal e Encargos	(2.360.411,60)	(2.360.411,60)
Treinamentos/Congressos e Semin�rios	(23.955,00)	(23.955,00)
Viagens e Est�dias	(3.308,51)	(3.308,51)
Servi�os de Terceiros	(880.414,76)	(909.867,12)
Despesas Gerais	(682.978,14)	(682.978,14)
Deprecia�es e Amortiza�es	(141.804,13)	(141.804,13)
Tributos	(210.503,18)	(210.503,18)
2.2. Administra�o dos Investimentos	(29.452,36)	-
Despesas Gerais	(29.452,36)	-
5. Resultado Negativo L�quido dos Investimentos	-	(16.494,44)
6. Sobre/Insufici�ncia da Gest�o Administrativa (1-2-3-4-5)	(1.083,60)	(1.083,60)
7. Constitui�o/Revers�o do Fundo Administrativo (6)	(1.083,60)	(1.083,60)
B) Fundo Administrativo do Exerc�cio Atual (A+7+8)	42.916,40	42.916,40

Plan 1

	31.12.2020	
	DE	PARA
A) Ativo Líquido - início do exercício	1.364.827,95	1.364.827,95
1. Adições	3.003.811,41	3.118.467,27
(+) Contribuições	2.863.045,97	2.855.054,38
(+) Portabilidade	-	7.968,94
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	140.765,44	255.421,30
(+) Outras Adições	-	22,65
2. Destinações	(74.497,65)	(189.153,51)
(-) Benefícios	(74.497,65)	-
(-) Portabilidade / Resgates	-	(45.482,22)
(-) Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-	(114.655,86)
(-) Outras Destinações	-	(29.015,43)
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	2.929.313,76	2.929.313,76
(+/-) Provisões Matemáticas	2.929.313,76	2.929.313,76
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3)	4.294.141,71	4.294.141,71
C) Fundos não previdenciais	42.916,40	42.916,40
(+/-) Fundos Administrativos	42.916,40	42.916,40

17 Efeito do CORONAVÍRUS na entidade

As tensões observadas em todos os segmentos da economia, decorrentes dos desdobramentos proporcionados pela pandemia do novo coronavírus, continuaram presentes e até então assustavam bastante os mercados. No Brasil, o ano de 2021 iniciava-se com a incerteza política em relação a eleição das presidências da Câmara e do Senado, ritmo lento da vacinação que gerava dúvidas quanto à retomada da atividade econômica aumentando a cada dia a percepção de risco do país e desta maneira, impactando negativamente os mercados de câmbio, bolsa e juros.

No começo do segundo trimestre, apesar da notícia favorável de aprovação do orçamento, e assim, maior alívio na cena fiscal, a abertura da CPI da Covid que investiga ações e omissões do Governo na pandemia adicionou nova variável de risco ao mercado. Esta preocupação foi sendo rompida por notícias favoráveis do exterior em relação à reabertura da economia, associado à ampliação do ritmo da vacinação, à maior confiança pela aprovação das Reformas Administrativa e Tributárias.

No entanto, o semestre encerra com a crise política entre os poderes, alta da taxa básica de juro, desemprego elevado, queda da popularidade do Governo e cenário externo instável com surgimento de novas variantes. As expectativas de inflação permanecem elevadas, tendo o Banco Central sinalizado tendência de continuidade do processo de alta da taxa de juros, porém permanecendo a confiança na recuperação da atividade.

18 Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

DocuSigned by:
José Luiz Costa Taborda Rauen
099DA124BE2847D...

José Luiz C. T. Rauen
Presidente
CPF 254.801.119-49

DocuSigned by:
FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA
B92476D4681545B...

Fellipe Pacheco de Oliveira
Diretor Financeiro
CPF 115.941.737-70

DocuSigned by:
Cleire Busto Guimarães dos Santos
9BD19FBF96824C6...

Cleire Busto Guimarães dos Santos
Técnica em Contabilidade
CRC/SC – 020.670/O-2
CPF 099.042.802-82

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos

Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da
CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba
Curitiba - PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2021 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - dependência de aportes da patrocinadora principal

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Lei Municipal nº 15.072, de 26/09/17, constituiu a CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e para suportar a cobertura de despesas relativas ao custeio de sua implantação o Poder Executivo, através do Decreto nº 1.200/2018, autorizou o aporte de recursos a título de adiantamento até o limite de R\$ 6 milhões. Atendendo o disposto no artigo 4º do mesmo Decreto, que trata da possibilidade de novos aportes, desde que necessário, a Lei nº 15.577/2019 alterou o artigo 38º da lei de criação da Entidade, aumentando o limite de créditos para cobertura de despesas administrativas para R\$ 12 milhões. Desde a criação da CuritibaPrev até 31 de dezembro de 2021, foram aportados pela Prefeitura Municipal de Curitiba o montante de R\$ 11,7 milhões e considerando o limite estabelecido, o saldo remanescente dos recursos a serem aportados é de R\$ 300 mil. Conforme divulgado na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA, as despesas administrativas incorridas no exercício de 2021 foram de R\$ 5.035 mil, representadas, substancialmente, pelas despesas com pessoal e encargos, serviços de terceiros e despesas financeiras, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições e

rendimentos auferidos com investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA foram de R\$ 112 mil, resultando no saldo negativo do Fundo Administrativo de R\$ 4.923 mil. Diante dessa situação, a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Lei nº 15.922, de 10/12/21, aumentou para R\$ 18 milhões o limite de créditos especiais destinados ao adiantamento da cobertura de despesas referentes ao custeio administrativo, sem, contudo, definir o cronograma de repasse do valor adicional. A CuritibaPrev está obrigada a restituir ao Município o valor dessas antecipações, tão logo a Entidade atinja o equilíbrio entre suas receitas e despesas administrativas. O resultado do PGA desde a criação da Entidade indica que, se mantidas as despesas e receitas nos níveis atuais, a Entidade continuará dependendo dos adiantamentos de recursos da Prefeitura Municipal de Curitiba para manter suas operações, tendo em vista que as receitas auferidas ainda são insuficientes para cobrir seus gastos. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 14 de março de 2022.

BEZ Auditores Independentes SS
CRC PR 5.010/0-2

VALDEMIR
BEZ:693152
56972

Assinado de forma
digital por VALDEMIR
BEZ:69315256972
Dados: 2022.03.16
11:23:31 -03'00'

Valdemir Bez
CRC-PR 037262/0-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da **CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial – BP; a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS; a Demonstrac o da Mutaç o do Ativo L quido - DMAL, por Plano de Benef cios Previdencial; a Demonstrac o do Ativo L quido - DAL por Plano de Benef cios Previdencial; a Demonstrac o do Plano de Gest o Administrativa – DPGA (consolidada); a Demonstrac o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios Previdencial - DPT; as Notas Explicativas  s Demonstrac es Cont beis consolidadas; e o Relat rio do Auditor Independente sobre as Demonstrac es Cont beis, todos relativos ao exerc cio de 2021, por unanimidade, opinam **FAVORAVELMENTE**   aprovaç o das demonstraç es cont beis relativas ao exerc cio social encerrado em 31 de dezembro de 2021, e encaminham para deliberaç o pelo Conselho Deliberativo da CuritibaPrev.

Curitiba, 23 de març o de 2022.

DocuSigned by:
MARIELLA VICCO PEREIRA
5D2876C57D24469...

Mariella Vicco Pereira
Presidente

DocuSigned by:
Elder Mauricio Silva
7AB7668E9ECD43F...

Elder Mauricio Silva
Titular

DocuSigned by:
Isaque Cardoso Dourado Junior
1EFB219E826D44F...

Isaque Cardoso Dourado Junior
Titular

DocuSigned by:
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
349AF607FD5342D...

Juliana Nascimento da Silva
Suplente

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PELA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS


Os membros do Conselho Deliberativo da CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial – BP; a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS; a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - DMAL, por Plano de Benefícios Previdencial; a Demonstração do Ativo Líquido - DAL por Plano de Benefícios Previdencial; a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA (consolidada); a Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios Previdencial - DPT; as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas; o Parecer do Auditores Independentes; e acatando o Parecer do Conselho Fiscal, **APROVAM** as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

Curitiba, 24 de março de 2022.


DocuSigned by:

D24C04CA744F417...

Airton Sozzi Junior
Presidente

DocuSigned by:

COE5183CBFB1492...

Hideto Yoshioka Junior
Vice-Presidente

DocuSigned by:

A43CB5C6F2894AC...

Cleber Tuletzki Felizari
Titular

DocuSigned by:

0B0E68155C2D496...

Luiz Carlos da Silva
Titular

DocuSigned by:

66BD50A7F8B549D...

Janaina Lopes Gehr
Titular

DocuSigned by:

B7F7A93A7941499...

Istalhin Smittek
Suplente

+

•

0

RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

CURITIBAPREVPLAN 1

CNPB: 2018.0024-65

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem como finalidade apurar o resultado financeiro- atuarial em 31/12/2021 do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, administrado pela CuritibaPrev.

2. BASE CADASTRAL

2.1 REFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS

As informações referentes aos participantes ativos, participantes assistidos e pensionistas, com data-base em 31/12/2021, foram disponibilizadas aos atuários da Data A em formato “xls”.

Após a recepção dos dados foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2021. Além dos dados individuais foram utilizados também as informações contábeis referentes ao mesmo período.

A análise efetuada pela Data A teve como único objetivo identificar e corrigir eventuais distorções nos dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a CuritibaPrev, em qualquer hipótese, a responsabilidade pela base cadastral.

Apresenta-se a seguir o consolidado estatístico da base cadastral dos participantes, onde são demonstradas as principais características da população em estudo.

PARTICIPANTES ATIVOS	2021
NÚMERO DE PARTICIPANTES	1.578
IDADE MÉDIA (ANOS)	37,99
TEMPO MÉDIO DE FILIAÇÃO AO PLANO (ANOS)	1,85
CONTRIBUIÇÃO NORMAL MÉDIA MENSAL (R\$)	111,80
SALDO DE CONTA INDIVIDUAL MÉDIO (R\$)	5.876,04

Nota: Não foram considerados nas estatísticas acima o grupo de 249 indivíduos, com inscrição cancelada ou desligados e saldo de conta individual médio de R\$ 247,12.

PARTICIPANTES EM BPD	2021
NÚMERO DE PARTICIPANTES	39
IDADE MÉDIA (ANOS)	37,95
TEMPO MÉDIO DE FILIAÇÃO AO PLANO (ANOS)	2,43
SALDO DE CONTA INDIVIDUAL MÉDIO (R\$)	2.267,83

3 HIPÓTESES ATUARIAIS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), e por vincular o valor do benefício exclusivamente ao prazo de recebimento ou percentual do benefício em relação ao saldo de conta individual, todos relativos a uma quantidade de quotas e ao valor da quota no mês de pagamento do benefício, as hipóteses atuariais não são utilizadas na metodologia de cálculo dos benefícios do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, de forma que a Entidade fica dispensada de se manifestar a respeito dessas hipóteses.

Os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua

aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Desta forma, o método de financiamento de capitalização individual.

4. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas Individuais informados pela CuritibaPrev, a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2021 é a apresentada no quadro a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	R\$
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	7.874.948,41
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	7.874.948,41
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	7.874.948,41
2.3.1.1.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.3.1.1.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	7.874.948,41
2.3.1.1.02.01	Contribuição definida	7.874.948,41
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de contas - parcela patrocinador	3.920.524,32
2.3.1.1.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	3.954.424,09

(*) Na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, está incluído o grupo de 258 indivíduos, com inscrição cancelada ou desligados e saldo remanescente de R\$ 67.953,68.

A Data A não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado unicamente nas informações fornecidas pela CuritibaPrev.

4.1 PARECER ATUARIAL

O Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, administrado pela CuritibaPrev, apresentou equilíbrio técnico em 31/12/2021. Apurou-se uma Provisão

Matemática de R\$ 7.874.948,41, sendo sua totalidade referente à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Por se tratar de plano de benefícios estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a obrigação do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1 para com os seus participantes e assistidos está limitada ao saldo de Conta Individual, conforme previsto no Regulamento do Plano, justificando-se assim o equilíbrio técnico.

Desta forma, atesta-se atuarialmente que as informações constantes neste parecer foram devidamente avaliadas e refletem as bases cadastrais, bem como as informações contábeis fornecidas pela CuritibaPrev referentes à data-base 31/12/2021.

A rentabilidade auferida pelos recursos do plano em 2021, considerando-se as quotas vigentes em 31/12/2020 e 31/12/2021, foi de 1,26% (nominal).

Considerando-se todo o exposto no presente parecer, concluímos que o Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1 se encontra em equilíbrio atuarial e financeiro.

Data A Soluções em Previdência Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022.

PRISCILA SANTOS
PORTAL:025843900
94

Assinado de forma digital por
PRISCILA SANTOS
PORTAL:02584390094
Dados: 2022.02.14 23:35:02 -03'00'

Priscila Santos Portal

Atuária MIBA nº 2.654

Data A Soluções em Previdência

PATRICIA DOS SANTOS
COTA:07879691766

Assinado de forma digital por
PATRICIA DOS SANTOS
COTA:07879691766
Dados: 2022.02.14 22:29:16 -03'00'

Patrícia Cota

Atuário MIBA nº 1.789

Data A Soluções em Previdência

CURITIBAPREVPLAN 2

CNPB: 2019.0034-65

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem como finalidade apurar o resultado financeiro- atuarial em 31/12/2021 do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, administrado pela CuritibaPrev.

2. BASE CADASTRAL

2.1 REFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS

As informações referentes aos participantes ativos, participantes assistidos e pensionistas, com data-base em 31/12/2021, foram disponibilizadas aos atuários da Data A em formato “xls”.

Após a recepção dos dados foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2021. Além dos dados individuais foram utilizados também as informações contábeis referentes ao mesmo período.

A análise efetuada pela Data A teve como único objetivo identificar e corrigir eventuais distorções nos dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a CuritibaPrev, em qualquer hipótese, a responsabilidade pela base cadastral.

Apresenta-se a seguir o consolidado estatístico da base cadastral dos participantes, onde são demonstradas as principais características da população em estudo.

PARTICIPANTES ATIVOS	2021
NÚMERO DE PARTICIPANTES	61
IDADE MÉDIA (ANOS)	46,38
TEMPO MÉDIO DE FILIAÇÃO AO PLANO (ANOS)	0,55
CONTRIBUIÇÃO NORMAL MÉDIA MENSAL (R\$)	252,80
SALDO DE CONTA INDIVIDUAL MÉDIO (R\$)	3.081,35

3. HIPÓTESES ATUARIAIS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), e por vincular o valor do benefício exclusivamente ao prazo de recebimento ou percentual do benefício em relação ao saldo de conta individual, todos relativos a uma quantidade de quotas e ao valor da quota no mês de pagamento do benefício, as hipóteses atuariais não são utilizadas na metodologia de cálculo dos benefícios do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, de forma que a Entidade fica dispensada de se manifestar a respeito dessas hipóteses.

Os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Desta forma, o método de financiamento de capitalização individual.

4. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas Individuais informados pela CuritibaPrev a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2021 é a

apresentada no quadro a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	R\$
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	165.432,32
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	165.432,32
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	165.432,32
2.3.1.1.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.3.1.1.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	165.432,32
2.3.1.1.02.01	Contribuição definida	165.432,32
2.3.1.1.02.01.01	Saldo de contas - parcela patrocinadora	39.286,65
2.3.1.1.02.01.02	SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES	126.145,67

A Data A não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado unicamente nas informações fornecidas pela CuritibaPrev.

4.1 PARECER ATUARIAL

O Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, administrado pela CuritibaPrev, apresentou equilíbrio técnico em 31/12/2021. Apurou-se uma Provisão Matemática de R\$ 165.432,32, sendo sua totalidade referente à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Por se tratar de plano de benefícios estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a obrigação do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2 para com os seus participantes e assistidos está limitada ao saldo de Conta Individual, conforme previsto no Regulamento do Plano, justificando-se assim tal equilíbrio técnico.

Desta forma, atesta-se atuarialmente que as informações constantes neste parecer foram devidamente avaliadas e refletem as bases cadastrais, bem como as informações contábeis fornecidas pela CuritibaPrev referentes à data-base 31/12/2021.

Considerando-se todo o exposto no presente parecer, concluímos que o Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2 se encontra em equilíbrio atuarial e financeiro.

Data A Soluções em Previdência Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022.

PRISCILA SANTOS PORTAL:025843900 94	Assinado de forma digital por PRISCILA SANTOS PORTAL:02584390094 Dados: 2022.02.14 23:35:02 -03'00'	PATRICIA DOS SANTOS COTA:07879691766	Assinado de forma digital por PATRICIA DOS SANTOS COTA:07879691766 Dados: 2022.02.14 22:29:16 -03'00'
Priscila Santos Portal		Patrícia Cota	
Atuária MIBA nº 2.654		Atuário MIBA nº 1.789	
Data A Soluções em Previdência		Data A Soluções em Previdência	

CURITIBAPREV FAMÍLIA

CNPB: 2019.0024-18

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial tem como finalidade apurar o resultado financeiro- atuarial em 31/12/2021 do Plano de Benefícios Família, administrado pela CuritibaPrev.

2. BASE CADASTRAL

2.1 REFERÊNCIA DOS DADOS CADASTRAIS

As informações referentes aos participantes ativos, participantes assistidos e pensionistas, com data-base em 31/12/2021, foram disponibilizadas aos atuários da Data A em formato “xls”.

Após a recepção dos dados foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2021. Além dos dados individuais foram utilizados também as informações contábeis referentes ao mesmo período.

A análise efetuada pela Data A teve como único objetivo identificar e corrigir eventuais distorções nos dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a CuritibaPrev, em qualquer hipótese, a responsabilidade pela base cadastral.

Apresenta-se a seguir o consolidado estatístico da base cadastral dos participantes, onde são demonstradas as principais características da população em estudo.

	2021
NÚMERO DE PARTICIPANTES	11
IDADE MÉDIA (ANOS)	22,45
TEMPO MÉDIO DE FILIAÇÃO AO PLANO (ANOS)	0,81
CONTRIBUIÇÃO NORMAL MÉDIA MENSAL (R\$)	70,90
SALDO DE CONTA INDIVIDUAL MÉDIO (R\$)	1.960,26

3. HIPÓTESES ATUARIAIS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), e por vincular o valor do benefício exclusivamente ao prazo de recebimento ou percentual do benefício em relação ao saldo de conta individual, todos relativos a uma quantidade de quotas e ao valor da quota no mês de pagamento do benefício, as hipóteses atuariais não são utilizadas na metodologia de cálculo dos benefícios do Plano de Benefícios Família, de forma que a Entidade fica dispensada de se manifestar a respeito dessas hipóteses.

Os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Desta forma, o método de financiamento de capitalização individual.

4. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor e com os totais dos Saldos de Contas Individuais informados pela CuritibaPrev a composição das Provisões Matemáticas em 31 de dezembro de 2021 é a

apresentada no quadro a seguir:

CONTA	DESCRIÇÃO	R\$
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	21.562,23
2.3.1	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	21.562,23
2.3.1.1	PROVISÕES MATEMÁTICAS	21.562,23
2.3.1.1.01	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
2.3.1.1.02	BENEFÍCIOS A CONCEDER	21.562,23
2.3.1.1.02.01	Contribuição definida	21.562,23
2.3.1.1.02.01.02	Saldo de contas - parcela participantes	12.436,34
2.3.1.1.02.01.03	SALDO DE CONTAS – PARCELA PORTADA EFPC	9.125,89

A Data A não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano de Benefícios Família, assim como os valores registrados nos saldos das contas individuais, tendo se baseado unicamente nas informações fornecidas pela CuritibaPrev.

4.1 PARECER ATUARIAL

O Plano de Benefícios Família, administrado pela CuritibaPrev, apresentou equilíbrio técnico em 31/12/2021. Apurou-se uma Provisão Matemática de R\$ 21.562,23, sendo sua totalidade referente à Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Por se tratar de plano de benefícios estruturado na modalidade Contribuição Definida (CD), tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a obrigação do Plano de Benefícios Família para com os seus participantes e assistidos está limitada ao saldo de Conta Individual, conforme previsto no Regulamento do Plano, justificando-se assim tal

equilíbrio técnico.

Desta forma, atesta-se atuarialmente que as informações constantes neste parecer foram devidamente avaliadas e refletem as bases cadastrais, bem como as informações contábeis fornecidas pela CuritibaPrev referentes à data-base 31/12/2021.

Considerando-se todo o exposto no presente parecer, concluímos que o Plano de Benefícios Família se encontra em equilíbrio atuarial e financeiro.

Data A Soluções em Previdência Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022.

PRISCILA SANTOS
PORTAL:025843900
94

Assinado de forma digital por
PRISCILA SANTOS
PORTAL:02584390094
Dados: 2022.02.14 23:35:02 -03'00'

Priscila Santos Portal

Atuária MIBA nº 2.654

Data A Soluções em Previdência

PATRICIA DOS SANTOS
COTA:07879691766

Assinado de forma digital por
PATRICIA DOS SANTOS
COTA:07879691766
Dados: 2022.02.14 22:29:16 -03'00'

Patrícia Cota

Atuário MIBA nº 1.789

Data A Soluções em Previdência



POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS

As Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa da CuritibaPrev, administrados pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referentes ao exercício de 2022, objetivam:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.



Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências	5
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos.....	9
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	10
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	10
4.1.	Conflitos de Interesse.....	10
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	11
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	11
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	12
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	12
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	13
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	14
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	15
6.	SOBRE O PLANO	15
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	16
7.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	16
8.	LIMITES.....	18
8.1.	Limite de alocação por segmento	18
8.2.	Alocação por emissor	19
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	19
8.3.	Concentração por emissor	20
9.	DERIVATIVOS.....	21

Política de Investimentos 2022-2026

10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	22
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	24
11.1.	Risco de Mercado	24
11.1.1.	VaR e B-VaR	25
11.1.2.	Stress Test	25
11.1.3.	Monitoramento e Providências	26
11.2.	Risco de Crédito	27
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	27
11.2.2.	Abordagem Quantitativa	28
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado	29
11.3.	Risco de Liquidez	30
11.4.	Risco Operacional	31
11.5.	Risco Legal	31
11.6.	Risco Sistêmico	32
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	32
11.8.	Risco de Imagem	34
12.	DESENQUADRAMENTO	34
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	35

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos

Política de Investimentos 2022-2026

investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstando-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador

Política de Investimentos 2022-2026

Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);

- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros

Política de Investimentos 2022-2026

inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho

Deliberativo.

2.3. Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;
- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;
- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto

Política de Investimentos 2022-2026

realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1. Conflitos de Interesse

Política de Investimentos 2022-2026

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos,

em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;

Política de Investimentos 2022-2026

- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da CuritibaPrev; e
- VII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a

Política de Investimentos 2022-2026

saber:

- Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais

Política de Investimentos 2022-2026

regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Meta ou índice de referência	CDI
CNPB	9970.0000-00

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	90,00%	70,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

Diante das características do plano de gestão administrativa, os alvos de alocação foram determinados através do estudo de fronteira eficiente, cuja carteira selecionada visa a redução da volatilidade e aumento da liquidez.

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de

Política de Investimentos 2022-2026

forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	0,19%	4,43%	5,50%	-0,20%	10,16%
Renda Fixa	NA	0,19%	4,43%	3,04%	3,26%	11,32%
Renda Variável	NA	NA	NA	16,07%	-4,49%	10,86%
Estruturado	NA	NA	NA	NA	5,73%	5,73%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%

8. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	-	-	Renda Variável	70%	30%

Política de Investimentos 2022-2026

22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	30%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	30%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que

Política de Investimentos 2022-2026

observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	Curitiba Prev
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	II ² III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

Política de Investimentos 2022-2026

	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações.

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Política de Investimentos 2022-2026

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento. ^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

Política de Investimentos 2022-2026

CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR)</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.

Política de Investimentos 2022-2026

- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	2,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

⁷ Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos 2022-2026

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 5% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento

Política de Investimentos 2022-2026

relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings*

Política de Investimentos 2022-2026

atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	

Política de Investimentos 2022-2026

5	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	Especulativo
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Política de Investimentos 2022-2026

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3. Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos,

alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de

investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

Política de Investimentos 2022-2026

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a CuritibaPrev monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

11.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

Política de Investimentos 2022-2026

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. Desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021

Política de Investimentos 2022-2026

Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022



Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan 1

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
2.2.	Distribuição de competências.....	5
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos.....	9
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	10
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	10
4.1.	Conflitos de Interesse.....	11
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	11
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	11
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	12
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	12
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	13
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	14
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	15
6.	SOBRE O PLANO	17
6.1.	Cenário Macroeconômico	17
6.2.	Estudo de Macroalocação	18
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	18
7.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	19
8.	LIMITES.....	20
8.1.	Limite de alocação por segmento	21
8.2.	Alocação por emissor	23
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	23

Política de Investimentos 2022-2026

8.3.	Concentração por emissor	24
9.	DERIVATIVOS.....	25
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	26
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	27
11.1.	Risco de Mercado.....	27
11.1.1.	VaR	28
11.1.2.	Stress Test	29
11.1.3.	Monitoramento e Providências	30
11.2.	Risco de Crédito	30
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	31
11.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	31
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	33
11.3.	Risco de Liquidez	34
11.4.	Risco Operacional.....	34
11.5.	Risco Legal.....	35
11.6.	Risco Sistêmico.....	35
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	36
11.8.	Risco de Imagem	37
12.	DESENQUADRAMENTO	37
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	38

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes

Política de Investimentos 2022-2026

níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

Política de Investimentos 2022-2026

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;

Política de Investimentos 2022-2026

- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de

Política de Investimentos 2022-2026

forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;

Política de Investimentos 2022-2026

- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3. Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;
- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será

Política de Investimentos 2022-2026

sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

Política de Investimentos 2022-2026

- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 2º.

Política de Investimentos 2022-2026

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Política de Investimentos 2022-2026

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e

Política de Investimentos 2022-2026

- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2018.0024-65

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Política de Investimentos 2022-2026

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	5,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	5,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10,00%

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	3,80%	3,13%	2,31%	9,53%
Renda Fixa	NA	NA	3,50%	4,67%	2,92%	11,49%
Renda Variável	NA	NA	8,53%	-16,60%	-3,45%	-12,61%
Estruturado	NA	NA	NA	NA	7,75%	7,75%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	26,84%	26,84%

Política de Investimentos 2022-2026

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotação Adaptada.

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

Política de Investimentos 2022-2026

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES		
				LEGAL	PI	
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%	
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	
		c	ETF Renda Fixa		80%	
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	
			c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
			d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
e			FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB	20%		
f			CPR, CDCA, CRA e WA	20%		
22	-	-	Renda Variável	70%	25%	
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%	
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%	
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%	
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%	

Política de Investimentos 2022-2026

23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%

Política de Investimentos 2022-2026

	V	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ¹	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	II ² III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV -	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

Política de Investimentos 2022-2026

derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);

Política de Investimentos 2022-2026

- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

Política de Investimentos 2022-2026

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

⁷ Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos 2022-2026

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

Política de Investimentos 2022-2026

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

Política de Investimentos 2022-2026

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos

de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3. Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

Política de Investimentos 2022-2026

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar

gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022



Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan 2

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
2.2.	Distribuição de competências.....	5
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos.....	9
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	10
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	11
4.1.	Conflitos de Interesse.....	11
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	11
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	12
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	12
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	13
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	14
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	14
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	15
6.	SOBRE O PLANO	17
6.1.	Cenário Macroeconômico	17
6.2.	Estudo de Macroalocação	18
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	18
7.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	19
8.	LIMITES.....	20
8.1.	Limite de alocação por segmento	21
8.2.	Alocação por emissor	23
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	23

Política de Investimentos 2022-2026

8.3.	Concentração por emissor	24
9.	DERIVATIVOS.....	25
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	26
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	27
11.1.	Risco de Mercado.....	27
11.1.1.	VaR	28
11.1.2.	Stress Test	29
11.1.3.	Monitoramento e Providências	30
11.2.	Risco de Crédito	30
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	31
11.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	31
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	33
11.3.	Risco de Liquidez	34
11.4.	Risco Operacional.....	34
11.5.	Risco Legal.....	35
11.6.	Risco Sistêmico.....	35
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	36
11.8.	Risco de Imagem	37
12.	DESENQUADRAMENTO	37
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	38

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes

níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

Política de Investimentos 2022-2026

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;

Política de Investimentos 2022-2026

- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de

forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;

Política de Investimentos 2022-2026

- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3. Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;
- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que

Política de Investimentos 2022-2026

não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses

Política de Investimentos 2022-2026

em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e

Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;

- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
- Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e

Política de Investimentos 2022-2026

- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;

Política de Investimentos 2022-2026

- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a

- carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
 - V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
 - VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2019.0034-65

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de

alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

Política de Investimentos 2022-2026

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	NA	-63,10%	-63,10%

Política de Investimentos 2022-2026

Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	4,24%	4,24%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES		
				LEGAL	PI	
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%	
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	
		c	ETF Renda Fixa		80%	
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	
			c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
			d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
e			FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB	20%		
f			CPR, CDCA, CRA e WA	20%		
	-	-	Renda Variável	70%	25%	

Política de Investimentos 2022-2026

22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%

Política de Investimentos 2022-2026

26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

Política de Investimentos 2022-2026

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ¹	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	II ² III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Política de Investimentos 2022-2026

	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

Política de Investimentos 2022-2026

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

Política de Investimentos 2022-2026

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

Política de Investimentos 2022-2026

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarás análises de valor em risco com a análise de stress.

⁷ Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira. Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

Política de Investimentos 2022-2026

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com

Política de Investimentos 2022-2026

suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	

Política de Investimentos 2022-2026

	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	Especulativo
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;

Política de Investimentos 2022-2026

- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3. Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;

Política de Investimentos 2022-2026

- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas; Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de

Política de Investimentos 2022-2026

relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais

Política de Investimentos 2022-2026

e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;

- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de

Política de Investimentos 2022-2026

revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022



Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano Família

Política de Investimentos 2022-2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
2.2.	Distribuição de competências.....	5
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos.....	9
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	10
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	10
4.1.	Conflitos de Interesse.....	11
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	11
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	12
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	12
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	12
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	13
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	14
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	15
6.	SOBRE O PLANO	17
6.1.	Cenário Macroeconômico	17
6.2.	Estudo de Macroalocação	18
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	18
7.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	19
8.	LIMITES.....	20
8.1.	Limite de alocação por segmento	21
8.2.	Alocação por emissor	23
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	23

Política de Investimentos 2022-2026

8.3.	Concentração por emissor	24
9.	DERIVATIVOS.....	25
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	26
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	27
11.1.	Risco de Mercado.....	27
11.1.1.	VaR	28
11.1.2.	Stress Test	29
11.1.3.	Monitoramento e Providências	30
11.2.	Risco de Crédito	30
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	31
11.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	31
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	33
11.3.	Risco de Liquidez	34
11.4.	Risco Operacional.....	34
11.5.	Risco Legal.....	35
11.6.	Risco Sistêmico.....	35
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	36
11.8.	Risco de Imagem	37
12.	DESENQUADRAMENTO	37
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	38

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Família, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades

Política de Investimentos 2022-2026

conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa

Política de Investimentos 2022-2026

forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação

Política de Investimentos 2022-2026

técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre

buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com

Política de Investimentos 2022-2026

carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;

- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3. Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;
- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da

Política de Investimentos 2022-2026

CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão

Política de Investimentos 2022-2026

regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 2º.

Política de Investimentos 2022-2026

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Política de Investimentos 2022-2026

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos

Política de Investimentos 2022-2026

relevantes; e

- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do

Política de Investimentos 2022-2026

FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele

Política de Investimentos 2022-2026

- contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Família
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2019.0024-18

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

Política de Investimentos 2022-2026

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

Política de Investimentos 2022-2026

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	-34,75%	-78,74%	-86,13%
Renda Fixa	NA	NA	NA	0,15%	4,32%	4,48%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Política de Investimentos 2022-2026

Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada;

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Política de Investimentos 2022-2026

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
			d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	
e			FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB	20%	
f			CPR, CDCA, CRA e WA	20%	
22	-	-	Renda Variável	70%	25%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%

Política de Investimentos 2022-2026

	III	-	Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”		10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%

Política de Investimentos 2022-2026

	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%	10%	10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

Política de Investimentos 2022-2026

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ¹	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	II ² III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Política de Investimentos 2022-2026

	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da

Política de Investimentos 2022-2026

dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico. Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

Política de Investimentos 2022-2026

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Política de Investimentos 2022-2026

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

Política de Investimentos 2022-2026

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises

⁷Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

Política de Investimentos 2022-2026

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com

Política de Investimentos 2022-2026

suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		

Política de Investimentos 2022-2026

7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC
	C (bra)	brC	C.br	C	brC
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

Política de Investimentos 2022-2026

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3. Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;

Política de Investimentos 2022-2026

- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de

Política de Investimentos 2022-2026

antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

Política de Investimentos 2022-2026

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de

Política de Investimentos 2022-2026

revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022



Política de Investimentos 2022 a 2026

Plano Família II

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
2.2.	Distribuição de competências.....	5
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos.....	9
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	10
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	11
4.1.	Conflitos de Interesse.....	11
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	11
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	12
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	12
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	13
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo.....	13
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	14
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo.....	15
6.	SOBRE O PLANO	17
6.1.	Cenário Macroeconômico	17
6.2.	Estudo de Macroalocação	18
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	18
7.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	19
8.	LIMITES.....	20
8.1.	Limite de alocação por segmento	21
8.2.	Alocação por emissor	23
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	23

Política de Investimentos 2022-2026

8.3.	Concentração por emissor	24
9.	DERIVATIVOS.....	25
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	26
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	27
11.1.	Risco de Mercado.....	28
11.1.1.	VaR	28
11.1.2.	Stress Test	29
11.1.3.	Monitoramento e Providências	30
11.2.	Risco de Crédito	30
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	31
11.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	31
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	33
11.3.	Risco de Liquidez	34
11.4.	Risco Operacional.....	34
11.5.	Risco Legal.....	35
11.6.	Risco Sistêmico.....	35
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade.....	36
11.8.	Risco de Imagem	37
12.	DESENQUADRAMENTO	37
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	38

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Família II, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades

conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa

Política de Investimentos 2022-2026

forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação

Política de Investimentos 2022-2026

técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre

buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com

Política de Investimentos 2022-2026

carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;

- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3. Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;
- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da

Política de Investimentos 2022-2026

CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

Política de Investimentos 2022-2026

- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Política de Investimentos 2022-2026

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e

Política de Investimentos 2022-2026

- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Família II
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2020.0005-47

6.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Política de Investimentos 2022-2026

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	NA	-99,85%	-99,85%
Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	3,67%	3,67%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Política de Investimentos 2022-2026

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada;

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
			d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	
e			FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB	20%	
f			CPR, CDCA, CRA e WA	20%	
22	-	-	Renda Variável	70%	25%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%

Política de Investimentos 2022-2026

	III	-	Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”		10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%

Política de Investimentos 2022-2026

	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%	10%	10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

Política de Investimentos 2022-2026

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Política de Investimentos 2022-2026

	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
		§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵

Política de Investimentos 2022-2026

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

Política de Investimentos 2022-2026

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado. O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Política de Investimentos 2022-2026

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Política de Investimentos 2022-2026

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

⁷Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

Política de Investimentos 2022-2026

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

Política de Investimentos 2022-2026

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com

Política de Investimentos 2022-2026

suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		

Política de Investimentos 2022-2026

7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC
	C (bra)	brC	C.br	C	brC
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

Política de Investimentos 2022-2026

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3. Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;

Política de Investimentos 2022-2026

- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de

Política de Investimentos 2022-2026

relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (Environment, Social & Governance), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais

Política de Investimentos 2022-2026

e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;

- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos

Política de Investimentos 2022-2026

investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;

- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022

curitibaaprev
APREV DO SERVIDOR

